

TOS, 07302103098 / 0140020812024, WILLIAN CAMURCA DA SILVA, 07660716679 / 0140007322023, WILSON DA SILVA BARROS, 04734520026 / 0140070992023, WUALISSON BORGES DA SILVA, 06638544784.
Rio Branco/AC 12 de Agosto de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 010/2025 – SENA MADUREIRA
N DO O MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ: 28.216.867/0001-06, na condição de CONCESSIONÁRIA PÚBLICA de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, em conformidade com o processo SEI DE Nº 0068.009633.00031/2024-44 a Concessão pública pelo CONTRATO DETRAN/AC N.º 001/2024 TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos da administração pública, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, bem como na Resolução nº 623, de 06 de Setembro de 2016, do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme o disposto no art. 328 do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB, alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, Lei Federal 8.722 de 27 de outubro de 1993 em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, que torna obrigatório a baixa de veículos vendidos como sucatas, em observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, da Instrução Normativa DNRC 113, de 28 de abril de 2010 e Instrução Normativa DREI Nº 17, DE 5 de dezembro de 2013, em conformidade com as demais normas regulamentações infra-legais atinentes, que fará realizar o LEILÃO PÚBLICO Nº 010/2025 – SENA MADUREIRA, do tipo maior lance através de Pregão, na modalidade eletrônico, para alienação de veículos automotores de diversos tipos, removidos, abandonados, acidentados ou recolhidos a qualquer título, não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e na forma da legislação, apreendidos nas operações de Trânsito do DETRAN/AC nos termos da lei. A hasta pública será conduzida pela Leiloeira Pública Oficial do estado do Acre a Sra. Flavia Correa Duarte Feitosa, sob matrícula 019/2022 JUCE-AC, nos termos da Lei de Nº 14.133/21 e do Decreto Nº 21.981/32, observadas as normas a seguir dispostas. O pregão on-line será acessado e transmitido via login e senha no site www.wrleiloes.com.br. O edital de leilão encontra-se disponível no site do DETRAN-AC (www.detrac.ac.gov.br) e no site da N DO O MIRANDA LTDA (Leiloeiro Oficial) (www.wrleiloes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelo telefone 0800 423 0000 ou através do WhatsApp (95) 99970-3797.

1 - Cláusula Primeira – Do Leiloeira

1.1 - A Hasta Pública (Leilão) será realizada exclusivamente na modalidade eletrônica (on-line), em sessão pública e será conduzida e levada a efeito pela Leiloeira Oficial Sra. Flavia Correa Duarte Feitosa, sob matrícula nº 019/2022/ JUCEAC, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital que estará disponível no endereço eletrônico www.wrleiloes.com.br, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos nos dias, horários e local, conforme preconizado neste Edital.

2 - Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria.

2.1 - O LEILÃO será realizado exclusivamente on-line no endereço www.wrleiloes.com.br, no dia 26 de agosto de 2025, com início dos trabalhos marcados para às 09h:00min (horário local).

2.2 - Os lotes serão colocados em Hasta Pública da seguinte forma:

- Lotes de 01 a 130 dia 26 de agosto iniciando às 09h:00min;

2.3 - A VISITA ao Pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no período de 20, 21 e 22 de agosto de 2025, no horário de 08h:00min até às 14h:00min, no endereço abaixo descrito e obedecendo o item 2.3.1.

2.3.1 - Os lotes encontram-se recolhidos no DEPÓSITO DE VEÍCULOS REMOVIDOS da 4ª CIRETRAN DE SENA MADUREIRA, situado à Rua Augusto Vasconcelos, nº 600, Bairro Cidade Nova no Município de Sena Madureira-AC

3 - Cláusula Terceira – Do Objeto.

3.1 - O objeto deste processo de leilão é a venda de veículos (RECUPERÁVEIS, RECUPERÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEIS, SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEIS), apreendidos ou removidos, abandonados, acidentados ou recolhidos a qualquer título, discriminados individualmente no Anexo II deste Edital, que apresentam tempo de recolhimento superior a sessenta dias, sendo a sua venda em leilão justificada na aplicação do Artigo 328 da LEI nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e suas alterações.

3.2 - Em se tratando de limitação dos espaços físicos para a guarda desses e por se apresentar como uma forma eficiente de contribuição à prevenção da proliferação de possíveis criadouros de mosquitos *Aedes aegypti*, transmissores de doenças como: a dengue, a febre Chikungunya e o vírus Zika e a infestação de ratos sendo essas ameaças que podem colocar em risco a saúde da

população e até mesmo dos colaboradores da empresa.

3.2.1 - Passam a integrar o presente Edital, o ANEXO II – Listagem de Bens, onde também, constará o valor de avaliação (lance inicial) de cada um e a sua condição (Sucatas sem direito a documentação e Recuperável com Direito a Documentação).

3.2.2 - O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação. Antes disso o mesmo não poderá circular.

3.2.2.1 - O veículo considerado RECUPERÁVEL, com motor inservível, poderá voltar a circular em vias públicas, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, quanto a inclusão de um novo bloco com numeração original ou remarcado, obedecendo todas as regras estipuladas para cadastramento, conforme a Resolução CONTRAN Nº 968 DE 20/06/2022, que estabelece, critérios para a regularização da numeração de motores dos veículos registrados ou a serem registrados no País.

3.2.2.2 - O veículo considerado RECUPERÁVEL, com direito a documentação, sendo com motor Inservível, o ARREMATANTE DEVERÁ retirar do veículo o motor inservível e deverá devolver o bloco do motor à empresa e, em troca, receberá um termo de confirmação de entrega.

3.2.2.3 - VEÍCULOS RECUPERÁVEIS DE OUTRAS UF's: serão por conta do arrematante o pagamento dos débitos relacionados ao licenciamento do exercício corrente, incluindo (Taxa do Detran, IPVA, DPVAT e Baixa de Gravame e 1ª emplacamento, transferências de propriedade). Os débitos registrados pelo estado do Acre serão desvinculados conforme a legislação a Resolução CONTRAN Nº 623 DE 06/09/2016.

3.2.2.4 - VEÍCULOS DE RECUPERÁVEIS DE OUTRAS UF's: para veículos recuperáveis de outras UF's com débitos especificados no edital, será responsabilidade do arrematante quitar os débitos existente junto aos estados de origem, de acordo com a placa do veículo.

3.2.2.5 - O veículo considerado RECUPERÁVEL, que constar em seu cadastro restrição administrativa com DANO DE MÉDIA MONTA, o arrematante deverá solicitar o desbloqueio junto ao DETRAN-AC e a empresa credenciada para a emissão do CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR-CSV, sendo expedida por instituição técnica licenciada – ITL, pois ficarão sob suas expensas e responsabilidade toda despesa e intervenção necessárias para regularizá-la.

3.2.3 - Será emitido laudo de vistoria prévia, emitido pela empresa contratada, com inclusão dos dados dos veículos no comitente do DETRAN- AC, esses serão exclusivamente para identificação veicular e transferência de propriedade dos veículos constantes no Anexo II. O laudo não considerará a ausência ou defeitos dos equipamentos obrigatórios e acessórios, devendo o arrematante observar o disposto no subitem 3.2.1, antes do veículo ser colocado em circulação.

3.2.4 - Os órgãos públicos administrativos serão oficiados para providenciarem a desvinculação dos respectivos ônus incidentes sobre o prontuário do veículo.

- No caso de veículo DE OUTRA JURISDIÇÃO com débitos, o DETRAN/AC oficializará por meio de ofícios os DETRAN/UF a desvinculação dos débitos anterior à data do leilão conforme estabelecido no item 3.2.2.3.

3.2.5 - O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado, não poderá voltar a circular, devendo ter seu registro baixado conforme estabelecido no item 5.9.

3.2.5.1 - O veículo considerado SUCATA e registrado na UF do Acre devidamente arrematado, a empresa realizadora do leilão ao enviar ao arrematante os valores de arrematação a serem pagos pelo bem arrematado, já enviará a taxa de BAIXA DEFINITIVA do mesmo.

3.2.5.1.1 - Os veículos SUCATAS registrados na UF do Acre só poderão ser liberados, do Pátio da WR Leilões, após o pagamento da taxa de BAIXA DE VEÍCULO LEILÃO e entrega de cópia de toda a documentação da empresa vencedora.

3.2.5.2 - A Divisão de Leilão do DETRAN/AC, após pagamento das taxas de Baixas Definitivas dos veículos SUCATA registrado na UF do Acre e apresentação de cópias de toda documentação da empresa vencedora, se encarregará de baixar seu registro definitivamente.

3.2.5.3 - O veículo considerado SUCATA de outra UF, o arrematante se assim desejar, poderá procurar suporte/auxílio da Divisão de Leilão do DETRAN/AC para oficializar a UF de registro do veículo arrematado.

3.2.5.4 - A liberação dos veículos classificados como SUCATAS, arrematados no presente leilão, somente ocorrerá após o prazo mínimo de 15 (quinze) dias contados da data do pagamento da taxa de baixa definitiva.

3.2.6 - SUCATAS DE OUTRAS UF's (veículos irrecuperáveis com motor inservível, somente para o aproveitamento de peças, não podendo ser utilizado o bloco do motor por constar cadastro em outra UF e o prazo é indefinido para a baixa definitiva no respectivo estado de origem, serão vendidos no estado em que se encontram) e somente poderão ofertar lance para veículos com legenda de SUCATAS pessoas jurídicas que desempenham diretamente a atividade profissional, do ramo de empresas e comércio de peças usadas credenciadas junto ao DETRAN.

3.2.7- Os VEÍCULOS classificados como SUCATAS, que possuem em seus cadastros a inclusão de RESTRIÇÃO JUDICIAL ou POLICIAL, serão leiloa-

dos e baixados definitivamente, obedecendo todas as conformidades da nova resolução do CONTRAN Nº 967 DE 17/05/2022, consoante o disposto no art. Art. 9º, § 1º, § 2º e Resolução CONTRAN Nº 623 DE 06/09/2016, consoante o disposto no art. 16, § 4º e seus artigos, que veio estabelecer critérios para a baixa do registro de veículos, bem como os prazos para efetivação.

3.2.7.1 - Os órgãos públicos administrativos serão oficiados para providenciarem a desvinculação dos respectivos ônus incidentes sobre o prontuário do veículo. Em relação ao DETRAN, detentor do prontuário, será, ainda, oficiado para disponibilizar o número do CRV e registro para transferência de propriedade e endereço. Caso não desvinculados os ônus ou disponibilizados o número do CRV no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão da Nota de Arrematação, a arrematação do veículo respectivo será CANCELADA, não gerando qualquer direito ao arrematante e o veículo será leilado na modalidade SUCATA em uma próxima hasta pública, conforme preconiza o Art. 328, §18 do CTB - Código de Trânsito Brasileiro.

3.2.7.2 - Todos os lotes classificados como SUCATAS não têm direito a documentação.

3.2.8 - Os lotes de veículos leiloados na condição de sucata serão baixados no sistema RENAVAL - Registro Nacional de Veículos Automotores, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte, reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, ou reciclagem, consoante o disposto no art. 328, §4º, do CTB e art. 43 da Resolução CONTRAN Nº 623/2016, na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, na Lei nº 14.562 - Abril de 2023 e sobre a nova Resolução CONTRAN Nº 967 DE 17/05/2022 que estabelece critérios para a baixa do registro de veículos, bem como os prazos para efetivação.

3.2.9 - A baixa de veículos SUCATAS DE OUTRA UF encontra-se sob a responsabilidade exclusiva dos Detran dos respectivos Estados da Federação e, desta forma, o DETRAN/AC e a Leiloeira, exime-se totalmente de qualquer responsabilidade sobre prazos de cumprimento, demora ou não cumprimento da solicitação efetuada pela Núcleo de Leilão da WR LEILÕES, dos veículos sucatas de outra UF.

3.2.10 - A baixa de veículos SUCATAS, classificados como SUCATAS, que possuem em seus cadastros a inclusão de RESTRIÇÃO JUDICIAL ou POLICIAL, que acusarem restrição administrativa que o impeça de ser baixado ou leilado, não terá seu registro baixado, com exceção dos veículos leiloados como sucata, em observância ao disposto nos § 14 e § 15 do art. 328 do CTB. 3.2.10.1 - & 14. Se identificada a existência de restrição policial ou judicial sobre o prontuário do veículo, a autoridade responsável pela restrição será notificada para a retirada do bem do depósito, mediante a quitação das despesas com remoção e estada, ou para a autorização do leilão nos termos deste artigo. (Redação do § 14 dada pela Lei nº 13.281, de 2016).

3.2.10.2 - & 15. Se no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação de que trata o § 14, não houver manifestação da autoridade responsável pela restrição judicial ou policial, estará o órgão de trânsito autorizado a promover o leilão do veículo nos termos deste artigo.

3.2.10.3 - & 16. Os veículos, sucatas e materiais inservíveis de bens automotores que se encontrarem nos depósitos há mais de 1 (um) ano poderão ser destinados à reciclagem, independentemente da existência de restrições sobre o veículo.

3.2.11 - Os veículos com restrição administrativa de (Pequena e Média Montagem) com a classificação RECUPERÁVEL, a regularização ficará por conta do arrematante, o pedido para a realização de laudos de vistoria junto às empresas credenciadas, com certificados de segurança veicular - CSV expedido por instituição técnicas licenciadas - ITL, devidamente licenciadas pelos DETRAN's e pelo Instituto Nacional de Meteorologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

- Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos, vencidos, correspondentes ao IPVA, Taxas De Licenciamento, Multas DETRAN/AC, DERACRE, Prefeituras e multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF, se houver, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, até a data do leilão.

- Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos correspondentes às multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito - RENAINF, DNIT e PRF, se houver, anterior ao leilão, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, após a baixa dos mesmos pelos respectivos órgãos.

3.3 - Os arrematantes, além do valor do arremate, serão responsáveis pelos seguintes pagamentos:

- Taxa de Licenciamento, não vencida, de acordo com os prazos estabelecidos na Portaria DETRAN Nº 1271, de 06 de dezembro de 2024;

- IPVA Proporcional, a vencer, em conformidade com a data de emissão da Nota de Venda em Leilão da arrematação;

- Os resíduos de Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor - IPVA proporcional, gerado a partir da data de realização do leilão e o final do exercício;

- Ao arrematante, caberá a quitação do prêmio proporcional, calculado a partir da data de arrematação do veículo até dezembro do exercício em questão.

3.4 - Os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, N DO O MIRANDA LTDA e a LEILOEIRA, qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

Será de inteira responsabilidade do ARREMATANTE, arcar com os valores de serviços posteriores ao Leilão, (TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO, TRANSFERÊNCIA DE UF, MUDANÇA DE CATEGORIA, MUDANÇA DE CARACTERÍSTICA, TROCA DE PLACA E O QUE MAIS HOVER).

3.4.1 - A Leiloeira Oficial e a Divisão de Leilão não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do participante, verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE OBRIGATÓRIA, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.4.2 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.

3.4.3 - Não serão permitidas visitas no dia de realização do Leilão.

3.5 - No Anexo II deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é Recuperável ou Sucata.

3.6 - Qualquer lote poderá ser excluído no decorrer deste processo em razão de inconformidades ou imposição de ordem legal.

3.7 - Em casos de inconformidades ou imposição legal, mesmo após a venda do bem, a Divisão de Leilão poderá solicitar o Termo de Anulação do Lote e o Arrematante poderá requerer a devolução do valor da arrematação (Lance), junto a empresa responsável pela organização do leilão e do valor do ICMS e do valor da comissão da Leiloeira Oficial, junto a este.

3.8 - O prazo para devolução do valor da arrematação (lance), da comissão da Leiloeira de até 30 (trinta) dias úteis.

4 - Cláusula Quarta - Do Procedimento e da Arrematação.

4.1 - Nos locais, horários e dias aprazados, a Leiloeira dará início aos trabalhos, procedendo-se ao Leilão, obedecida a ordem dos lotes de veículos especificados no ANEXO II - Listagem de Bens deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação. No entanto, os interessados, (pessoa física CPF) ou (pessoa jurídica, CNPJ) deverão obrigatoriamente efetuar o cadastro prévio no site da Empresa Organizadora de leilões para obter login e senha de acesso, www.wrleiloes.com.br.

4.1.1 - Os veículos a serem leiloados são os relacionados no ANEXO II deste Edital e descritos da seguinte forma: Lote, Placa, UF, Chassi, Marca, Modelo, Ano, Cor, Motor, Tipo de Lote, Observações e Lance Mínimo.

4.2 - Os lotes classificados como recuperável e recuperável com motor inservível, poderá ser arrematado por Pessoa Física e Jurídica, tomando todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação.

4.2.1 - Já os lotes classificados como sucatas aproveitáveis ou sucatas com motor inservível (com identificação suprimida), se dará apenas para Pessoa Jurídica, que atua junto ao ramo de desmontagem de veículos, reciclagem e recuperação de peças e conjunto de peças e especializadas no comércio de peças usadas de veículos automotores terrestres, CREDENCIADAS junto ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AC ou pelos DETRAN's de qualquer unidade federativa, nos moldes da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, em especial, e na Resolução nº 661/2016 do Contran.

4.2.1.1 - Os chassi e motores com suas identificações suprimidas ou sem identificação da sua numeração não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas, o arrematante é responsável juridicamente, civil e penal, pelos atos cometidos pelos veículos SUCATAS arrematado sob seu CNPJ de acordo com o item 3.2.7 deste edital.

4.2.1.1.1 - Se eventualmente o veículo SUCATA, for abordado circulando em vias públicas, será de inteira responsabilidade das empresas ARREMATANTES credenciadas, a geração de quaisquer débitos no prontuário do mesmo, após a entrega do bem SUCATA.

4.2.2 - A baixa de veículos de outras Unidades da Federação- UF's a solicitação do CERTIFICADO DE BAIXA, será feito pelas empresas jurídicas do item 4.2.1 deste edital, sendo de inteira responsabilidade dos respectivos DETRAN's, desta forma, a DETRAN/AC e a LEILOEIRA se exime de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação por ela efetuada.

4.2.2.1 - Fica condicionada a retirada dos Lotes classificados como SUCATAS, somente após a apresentação na Divisão de Leilão das NOTAS DE VENDA EM LEILÃO, devidamente assinadas, juntamente com toda a documentação da empresa arrematante, para que possa ser gerada a Taxa de Baixa Definitiva e posterior confirmação do pagamento das mesmas.

4.2.3 - Os arrematantes, e as empresas jurídicas CREDENCIADAS serão responsáveis ainda, pela utilização e destino final dos veículos arrematados e responderão administrativa, civil e criminalmente pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

4.2.4 - As empresas jurídicas CREDENCIADAS junto aos DETRAN'S, deverão se cadastrar eletronicamente junto ao DETRAN/AC, conforme artigo 31 da Portaria DETRAN Nº 447, DE 30 DE MAIO DE 2022.

- Informando os seguintes documentos:

I - Requerimento assinado por seus sócios proprietários ou representante legal endereçado à Presidência do DETRAN/AC;

II - Declaração do ramo de atividade, desmontagem ou reciclagem de veícu-

los, firmada por seus sócios proprietários ou representante legal;
III - RG, CPF e comprovante de residência de cada sócio proprietário e representante legal, se for o caso;

IV - Contrato social acompanhando de suas alterações posteriores ou da última consolidação e alterações posteriores, devidamente registrados perante o órgão competente;

V - Documentação comprobatória de registro perante o órgão executivo de trânsito do estado de origem, forma dos artigos 3º e 4º, § 4º, da Lei federal 12.997, de 20, publicada em 21.05.2014 e posterior regulamentação.

4.3 - Estão impedidos de participar da hasta pública os servidores do DETRAN/AC, colaboradores da WR LEILÕES - N DO O MIRANDA LTDA, a Leiloeira, menores de 18 (dezoito) anos (exceto os emancipados, conforme o Código Civil de 2002), os incapazes nos termos da legislação civil e as pessoas que tenham pendências em Leilões.

4.4 - Os lotes serão leiloados na ordem sequencial de exibição, sendo que, os lotes não arrematados poderão retornar em certame ulterior como remanescentes.

4.5 - Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica que oferecer pelo Lote, relacionado no ANEXO II – Listagem de Bens, o lance de maior valor de forma on-line (disponível pelo site www.wrleiloes.com.br).

4.5.1 - Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (Duzentos Reais) em se tratando de automóveis e similares e R\$100,00 (Cem Reais) em se tratando de motocicletas e similares.

4.5.2 - Uma vez aceito o lance em nenhuma hipótese se admitirá a sua desistência.

4.5.3 - Se o arrematante eventualmente vier a DESISTIR da compra, implicará em multa referente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, acrescida do valor integral referente.

4.5.4 - O não pagamento da multa implica em protesto imediato do título.

4.6 - Os intervalos dos lances serão definidos pela Leiloeira.

4.6.1 - O Arrematante fica encarregado dos pagamentos das taxas da comissão da Leiloeira Oficial, no valor de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor de cada LOTE arrematado e pagamento do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, concernente a 3,40% (três inteiros e quarenta por cento) sobre o valor da Arrematação, no prazo máximo de 72h após o lance vencedor por meio de boleto bancário, PIX ou Transferência Bancária na conta indicada pela leiloeira.

4.6.2 - A liberação de veículos arrematados ocorrerá mediante ajuste prévio com a equipe da leiloeira.

4.6.3 - Veículos Classificados como recuperável que possuir recall, a regularização será por conta do arrematante.

4.6.4 - Ainda será de inteira responsabilidade do arrematante arcar com quaisquer despesas eventuais posterior ao leilão.

4.7 - O licitante, pessoa física ou jurídica, ao arrematar um lote, deverá apresentar o documento oficial de Identidade, CPF e/ou CNPJ, comprovante de emancipação (quando for o caso) e comprovante de endereço com CEP a Leiloeira ou ao agente por ela designada, que emitirá a NOTA DE VENDA EM LEILÃO (após o arrematante efetuar o pagamento da Comissão da Leiloeira e o boleto do valor arrematado juntamente com a taxa do ICMS 3,4% da SEFAZ-AC).

4.7.2 - Em caso de pessoa jurídica será exigido ainda, pela Leiloeira, a apresentação do Comprovante de Inscrição e da Situação Cadastral (emitido no mês), bem como Contrato Social.

4.7.3 - Se imigrante, nacional de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e países associados, terá que apresentar, além do documento oficial de Identidade, CPF, comprovante de endereço com CEP, a Autorização de Residência (com prazo de validade em pleno vigor), no momento do seu cadastro, após a arrematação. O Art. 2º, caput, da Portaria Interministerial nº 9, de 14 de março de 2018, prevê que a solicitação de autorização de residência deverá ser feita perante uma das unidades da Polícia Federal. Caso o arrematante não tenha esse documento ora descrito, não poderá participar do Leilão.

4.8 - Os lotes dos veículos vendidos, seja na modalidade on-line, implica no aceite do ofertante ao presente Edital e na autorização expressa do mesmo para emissão do Boleto de cobrança bancária em seu nome, CPF ou CNPJ, para quitação até o vencimento estipulado neste edital.

4.9 - O Boleto para pagamento no valor da arrematação será emitido, conforme item 4.8, com o vencimento de acordo com este edital em nome de N DO O MIRANDA LTDA – WR LEILÕES

Agência: 2617-4

Conta Corrente: 58760-5

Banco do Brasil

Chave PIX: 28.216.867/0001-06

4.10 - A forma de pagamento será via Boleto bancário do Banco do Brasil S/A, pagável até 72h de acordo com as informações seguintes:

4.10.1 - Para o arrematante correntista do Banco do Brasil S/A, PIX ou Transferência Bancária, pagável até a data do seu vencimento de acordo com este edital.

4.11 - O Arrematante fica ciente que a geração da segunda via do boleto acarretará cobrança de taxa bancária.

4.12 - O Arrematante fica encarregado do pagamento do Boleto da arrematação, da comissão da Leiloeira Oficial, no valor de 5% (cinco por cento), que

incidirá sobre o valor de cada arrematação e pagamento da taxa de transferência de propriedade, vistorias e inspeções-CSV e se caso houver necessidade, quaisquer outras mudanças de características, regravagem de chassi caso necessite, cadastramento de motor se houver, juntamente com a confecção de placa PIV de acordo com Art 21. § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho de 2019.

4.12.1 - Fica ciente os arrematantes dos veículos arrematados como SUCCATAS e cadastrados na UF do Acre, no ato da emissão das taxas por parte da equipe Leiloeira, já será emitida a taxa de Baixa Definitiva do Registro do respectivo veículo, a fim de dar celeridade no processo de baixas dos mesmos.

4.13 - Fica a cargo do arrematante do pagamento do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, concernente a 3,40% (três inteiros e quarenta por cento) sobre o valor da arrematação. A empresa organizadora do leilão receberá junto com valor da arrematação.

4.14 - Sendo de responsabilidade do ARREMATANTE os procedimentos administrativos e pagamento da taxa de transferência de propriedade, vistorias e se caso houver necessidade, quaisquer mudanças de características dos veículos, conforme legislação pertinentes, dos veículos RECUPERÁVEIS, relacionado no item 4.12, serão pagas pelo arrematante as transferências, mudanças de características, regravagem de chassi caso necessite, cadastramento de motor se houver vistoria, juntamente com a confecção de placa PIV De acordo com Art. 21. § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho de 2019.

4.15 - O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (WR LEILÕES), pela Leiloeira Oficial, com a lavratura da Ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos lotes foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (fatos relevantes).

4.15.1 - A Leiloeira, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21.891, apresentará, em até 20 (dez) dias úteis, após a realização do leilão, o Relatório circunstanciado à Comissão de Leilão, a qual verificada, sua regularidade e aspectos legais submeterá à apreciação do Diretor Presidente do DETRAN/AC.

5 – Cláusula Quinta – Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos

5.1 - A NOTA DE VENDA EM LEILÃO terá a assinatura da Leiloeira Oficial e somente será entregue por ele, após o Arrematante efetuar os pagamentos do boleto de arremate, Comissão da Leiloeira, Baixa de Veículo e pagamento do ICMS conforme itens 4.7 ao 4.12.1.

5.2 - A NOTA DE VENDA EM LEILÃO (da Leiloeira), que deverá constar: o Nº da Nota, Local e Data do Leilão, dados da Leiloeira e do Comitente Vendedor, assinatura da Leiloeira Oficial e do Arrematante, as características do bem arrematado (Nº do Lote, Placa, Chassi, Marca/Modelo, Ano/Modelo, Cor, UF, o valores da arrematação, da Comissão da Leiloeira e o valor total), a identificação do Arrematante (se Pessoa Natural, o nome completo, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o Bairro, a Cidade, o Estado e o CEP, e se Pessoa Jurídica, a Razão Social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, o endereço completo da Sede Social, indicando o nome e o número do logradouro, o Bairro, a Cidade, o Estado e o CEP).

5.3 - Em cima do bem arrematado será cobrado também o percentual sob alíquota de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) sobre o valor da arrematação.

5.4 - Após a retirada do veículo por seu arrematante, este será o responsável pela utilização e responderá civil, penal e administrativamente pelo uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e nas legislações em vigor.

5.5 - De posse da NOTA DE ARREMATACÃO, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL dará entrada na transferência de propriedade e demais serviços requeridos pelo mesmo.

5.5.1 - O acesso aos bens arrematados somente será permitido, após abertura do processo de Transferência de Propriedade de Veículo Leilão, devidamente pago.

5.6 - O arrematante do veículo RECUPERÁVEL DE OUTRA UF após 45 (quarenta e cinco) dias úteis dará entrada na transferência de propriedade e demais serviços requeridos pelo mesmo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, sob pena de multa pelo atraso de transferência.

- A retirada dos bens arrematados do Pátio em que se encontram ocorrerá no horário de 8:00h às 16:30h, em dias úteis, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.

5.7 - Após o Arrematante efetuar todos os pagamentos, previstos no item 4.7 ao 4.12, este, dirigir-se a Leiloeira para solicitar a NOTA DE VENDA (da LEILOEIRA), que é o documento hábil para solicitar a transferência de propriedade do bem, junto ao DETRAN/AC, conforme o ANEXO II deste edital com o cronograma estipulando os prazos para os procedimentos administrativos pós leilão.

5.7.1 - O Veículo será liberado pela leiloeira após todas as etapas concluídas dos procedimentos administrativos no item 4.12, só poderão voltar a circulação em vias públicas os RECUPERÁVEIS, após ter concluído a regularização nos termos da legislação de trânsito vigente e todas as normas sendo atendidas e demais exigências legais do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).

5.7.2 - Os bens serão liberados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente. Consoante o Art. 27 do CTB antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento

dos equipamentos de uso obrigatório.

5.7.3 - O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

5.8 - Após a desvinculação de débitos locais, como do DETRAN/AC e os demais Órgãos competentes de trânsitos incluindo gravames, o arrematante poderá iniciar os procedimentos administrativos no item 4.12, e conforme ANEXO II e somente poderão voltar a circular, contados da data de baixa de débitos, e atendidas às demais exigências legais do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).

5.8.1 - As desvinculações de débitos anteriores à data de realização do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, serão de responsabilidade única e exclusiva dos Órgãos FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, que os impuseram, que as farão após comunicação formal do ARREMATANTE, feita a solicitação para tal baixas de débitos junto a cada órgão. O Núcleo de Leilão da WR LEILÕES/DETRAN/AC, que se isenta de responsabilidade por quaisquer atrasos nos procedimentos de desvinculação, ressalvadas as situações que justificadamente der causa.

5.8.2 - O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.8 acarretará multa prevista no art. 233 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97.

5.8.3 - Fica o arrematante isento da multa prevista no subitem 5.8.2, caso ocorram atos que impeçam ou retarde as fazes previstas neste Edital e nos quais o licitante não deu causa.

5.8.4 - O arrematante fica ciente da possibilidade do lançamento futuro de débitos, multas, restrições judiciais e arrolamentos de bens no registro do veículo arrematado, caso ocorra, deverá comparecer ao DETRAN/AC para as devidas providências.

5.9 - Na hipótese de tratar-se de SUCATA de outra UF- veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA será requerida mediante a SOLICITAÇÃO da empresa ARREMATANTE, que deverá dirigir o pedido ao setor competente do DETRAN/AC ou DETRAN's de outras unidades federativas com as cópias das NOTAS DE VENDA, e EDITAL DE LEILÃO para que seja concluída a BAIXA DEFINITIVA, nos termos da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 967, DE 17 DE MAIO DE 2022, Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005 e Resolução do CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016.

5.10 - É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da efetiva transferência da documentação para seu nome, ou seja, vender a terceiros, antes da transferência para o arrematante junto ao DETRAN/AC.

5.11 - O arrematante é ciente que a entrega dos bens, CLRV, CRV e a Certidão de Baixa poderá ser efetivada no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas do leilão, caso os demais Órgãos ou Entidades retardem a baixa de gravame ou desvinculação de débitos sobre o prontuário do bem arrematado.

5.11.1 - A documentação dos veículos arrematados estará EM PROCESSO DE ATENDIMENTO, na Divisão de Leilão, em nome do arrematante que devera providenciar a total regularização dos equipamentos obrigatórios, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Empresa de Vistoria, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade.

5.11.2 - O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra Unidade da Federação a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

5.11.3 - Quaisquer consertos ou reparo de peças, equipamentos obrigatórios, remarcação de chassi ou motor, Certificado de Segurança Veicular - CSV, que forem necessários para a devida regularização do veículo junto ao DETRAN/AC, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

5.11.4 - Os veículos leiloados que estiverem com suas características originais alteradas e/ou transformadas deverão ser regularizados, conforme legislação vigente e, caso necessário, apresentar Certificado de Segurança Veicular - CSV, conforme as Resoluções 291 e 292 do CONTRAN, para regularização junto ao DETRAN/AC;

5.11.5 - Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso, divergentes do original, não poderão ser reutilizados, devendo o arrematante fazer sua troca por outro que não tenha numeração.

5.11.6 - Após a realização da Vistoria Pós Leilão e após todos os pagamentos de taxas, IPVA Proporcional, DPVAT Proporcional, Licenciamento do Ano Vigente (Não Vencido), Desvinculação de Todos os Débitos, Baixa de Alienação, Remarcação de Chassi ou Motor (Caso Necessário) e CSV (Caso Necessário), cumprindo todas estas etapas, só assim poderá ser emitida a documentação do veículo (CRV), antes disso, em hipótese alguma o veículo poderá circular.

5.11.7 - A mudança ou não da troca de placa para o Padrão MERCOSUL (Resolução CONTRAN Nº 780, de 26 de junho de 2019), se dará após a Divisão de Vistoria constatar tal necessidade.

5.11.8 - A necessidade, ou não, de Remarcação de Chassi ou Motor, Certificado de Segurança Veicular - CSV, será informado ao arrematante na Divisão de Vistoria, no dia da apresentação do veículo para fazer a Vistoria Pós Leilão.

5.11.9 - As Baixa de Alienação, bem como os prazos para a conclusão, são de inteira responsabilidade do órgão competente, restando ao DETRAN apenas aguardar a efetivação das mesmas após solicitação.

5.11.10 - A documentação do ano vigente só será emitida após o pagamento de todos os débitos referente ao período.

5.12 - A retirada do veículo leiloado do depósito deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, observando as exigências deste edital, contados a partir da data da realização da transferência e a entrega dos CRLV/CRV juntamente com a placa padrão PIV, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.

5.12.1 - Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, o órgão responsável pelo leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por igual prazo.

5.12.2 - Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de total responsabilidade exclusiva do arrematante.

6 - Cláusula Sexta – Dos Recursos, Impugnações e Advertências

6.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de modo que deverá apresentar os termos de impugnação por escrito ao Presidente da Comissão de Levantamento, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de Lotes e Leilão de Veículos Retidos, Removidos e Apreendidos, a qualquer título do DETRAN no Acre, no prazo de 5 (cinco) dias, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 - Dos atos praticados pela Leiloeira Oficial e pela Comissão de Leilão, quando à organização do ato alienatório, caberá interposição de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 109, da lei nº 14.133/21.

6.3 - Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: "Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houver".

6.4 - No caso de inadimplência, o arrematante, submeter-se-á este às penalidades da Lei, que prevê responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor da Comissão da Leiloeira Oficial (art. 39 do Decreto na lei 21.981/32). O inadimplente também perderá o valor da caução em favor do exequente e não será admitido a participar de outros leilões ou praças, nos termos do art. 89º (do CPC).

6.4.1 - O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II do art. 87 da Lei nº 14.133/2021, ficando este obrigado a pagar o valor de 5% da comissão devida a Leiloeira e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 14.133/2021.

6.5 - Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante relativamente ao lote leiloado, será considerado inadimplente e será submetido às sanções administrativas previstas nos inciso II, do artigo 156 da lei 14.133, devendo recolher multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a arrematação, conforme item 4.5.3. Caso a multa não seja paga o arrematante ficará impedido de participar dos leilões promovidos pela DETRAN-AC por um prazo de 05 (cinco) anos e demais no que couber.

6.6 - As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados, conforme art. 88, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.7 - São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 14.133/2021, que trata dos Crimes e das Penas.

7 - Cláusula Sétima – Das Disposições Finais

7.1 - Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, os servidores públicos lotados no DETRAN/AC e, no caso de o serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do presente Leilão na condição de arrematantes.

7.7.1 - Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação, a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

7.7.2 - O veículo poderá ser restituído ao proprietário até o último dia útil anterior à realização da sessão do leilão, desde que quitados os débitos e regularizado.

7.7.3 - Na hipótese de o antigo proprietário reaver o veículo a qualquer tempo, por qualquer meio, os débitos serão novamente vinculados ao bem.

7.2 - O ato de arrematação gera obrigações de ICMS nos termos do Código Tributário do Estado do Acre, bem como o pagamento da Taxa de Comissão a Leiloeira Oficial, que incidirão sobre o valor da arrematação, nos seguintes percentuais:

7.2.1 - 5% (cinco por cento), a cargo do arrematante, referente à comissão da Leiloeira Oficial.

7.2.2 - 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento), a cargo do arrematante, referente ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços.

7.2.3 - O pagamento das taxas de serviços administrativos, vistorias por comitente e transferência de propriedade e se caso houver necessidade, quaisquer mudanças de características, regravação de chassi caso necessite, cadastramento de motor se houver, juntamente com a confecção de placa PIV de acordo com Art 21. § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho 2019.

7.3 - A despesas de IPI, PIS, COFINS se houverem ficam por conta do Arrematantes.

7.4 - A descrição do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

7.5 - Os prazos aludidos neste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN/AC.

7.6 - Nos termos do artigo 12 da Lei Nº 844, de 18 de janeiro de 2012, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estada, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos de taxas estaduais (Licenciamento);

III - débitos de impostos estaduais (IPVA, outros);

IV - Multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e

V - Demais débitos incidentes sobre o veículo.

7.7 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN/AC mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar no registro do veículo como proprietário na data anterior ao leilão.

7.8 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta de Leilão do DETRAN/AC, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como proprietário na data do leilão, que será notificada para credenciar-se junto ao DETRAN/AC para recebimento do saldo.

7.9 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em Leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

7.9 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente, inclusive taxas de emplacamento e aquisição de placa de identificação (se necessário).

7.10 - As despesas e procedimentos para regularizar os veículos em que houver necessidade de remarcar a numeração do chassi ou mudança de característica (cor) ficarão a cargo do arrematante.

7.11 - O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra jurisdição a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

7.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus Anexos.

7.13 - Qualquer um dos lotes de bens, indicados no Anexo II deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

7.14 - Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

7.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 14.133/21, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, sendo cancelada a venda.

7.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 5 (cinco) dias e deverão ser dirigidas a LEILOEIRA, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.17 - Todos os participantes do leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 e 108 da Lei Federal nº 14.133/21, e do Código Penal Brasileiro o Art. 335 – “Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem”.

7.18 - A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo arrematante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

7.19 - Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com O NÚCLEO DE LEILÃO WR, no endereço Av. Antônio da Rocha Viana, Nº 2005, Vila Ivone-te, na cidade de Rio Branco – AC, em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta-feira ou no site <https://www.wrleiloes.com.br>.

7.20 - Os casos omissos serão resolvidos pelo NÚCLEO DE LEILÃO WR e Divisão de Leilão do DETRAN/AC.

7.2.1 - Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco-AC, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Rio Branco-AC, 08 de agosto de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente
DETRAN/AC
Flavia Correa Duarte Feitosa
Leiloeira Oficial
Mat. Nº 019/2022/JUCEAC

ANEXO I CRONOGRAMA DO LEILÃO

Visitação	20, 21 e 22 de agosto de 2025
Data do Leilão	26 de agosto 2025
Data para pagamento	26, 27 e 28 de agosto de 2025
Emissão de Nota de Venda	A Partir do dia 27 de agosto de 2025, após confirmação de pagamento
Entrega de Veículos	A partir do dia 27 de agosto de 2025 - Após confirmação de pagamento, emissão de nota e abertura do Processo de Transferência Leilão
Data para entrada da transferência	A partir do dia 27 de agosto de 2025 Observação: Será entregue 140 senhas por dia para atendimento de transferência.

ANEXO II

LISTAGEM DE BENS A SEREM LEILOADOS

Lote	Placa	UF	Chassi	Marca	Modelo	Ano	Cor	Motor	Tipo de Lote	Observações	Valor Mínimo
1	IFY2E75	PR	9BFZZZFDB082344	FORD	Fiesta EFI 1.0	1996/1997	VERMELHA	C4ATT72483	SUCATA		R\$ 301,55
2	KDI1744	AC	9BWZZZ377WP527057	VW	Gol Mi 1.0	1998/1998	VERMELHA	AFZ273135	RECUPERÁVEL		R\$ 912,90
3	JWN1244	AM	9BFZZZ554TB946162	FORD	Pampa S 1.8	1996/1996	AZUL	UDA084992	SUCATA		R\$ 1.009,20
4	NCF4140	RO	9BD17202LA3533335	FIAT	Siena EL 1.0	2009/2010	VERMELHA	310A10119143156	RECUPERÁVEL		R\$ 2.737,50
5	DYC7571	SP	9BD15822774931612	FIAT	Uno Mille Fire 1.0	2007/2007	PRATA	146E10117364258	SUCATA		R\$ 1.868,30
6	CRE2645	AC	9BGSD1920XC725896	CHEVROLET	Corsa Sedan Super 1.0 MPFI	1999/1999	VERDE	AD0012915	SUCATA		R\$ 1.009,40
7	MZW6045	AC	9BD15822534476040	FIAT	Uno Mille Fire 1.0	2003/2003	PRATA	178D90115717307	SUCATA		R\$ 707,75
8	MZP6102	AC	9BD158018X4039691	FIAT	Uno Mille EX 1.0	1999/1999	BRANCA	5657942	SUCATA		R\$ 506,95
9	MZQ6989	AC	9BRBJ0180T1009165	TOYOTA	Bandeirante Picape BJ55LPBL3 3.7	1996/1996	AZUL	1463925	SUCATA		R\$ 1.512,40
10	MZX5763	AC	9C2JC41209R064484	HONDA	CG 125 Fan ES	2009/2009	PRETA	JC41E29064484	SUCATA		R\$ 223,44
11	NAB3618	AC	9C2KD04109R023621	HONDA	NXR 150 Bros ESD	2009/2009	VERMELHA	KD04E19023621	RECUPERÁVEL		R\$ 1.053,20
12	NAG4127	AC	9C6KE1510B0019569	YAMAHA	YBR 125 Factor E	2011/2011	ROXA	E3G8E019567	SUCATA		R\$ 231,27
13	NAG7069	AC	9C6KE1500B0002935	YAMAHA	YBR 125 ED	2010/2011	PRETA	E3G7E002936	SUCATA		R\$ 254,97
14	QLW2B46	AC	9C6RG3150M0041959	YAMAHA	YBR 150 Factor ED UBS BlueFlex	2020/2021	BRANCA	G3G2E115140	SUCATA		R\$ 424,68
15	MZV7879	AC	9C2HA07005R039566	HONDA	C 100 Biz	2005/2005	VERMELHA	HA07E5039566	RECUPERÁVEL		R\$ 659,50
16	MZQ7236	AC	9C2KC1550AR117159	HONDA	CG 150 Fan ESi	2010/2010	VERMELHA	KC15E5A117159	RECUPERÁVEL		R\$ 955,80
17	MZR6958	AC	9C2JC30708R031881	HONDA	CG 125 Fan	2007/2008	PRETA	JC30E78031881	RECUPERÁVEL		R\$ 713,80
18	MZY2570	AC	9C2MD28002R102675	HONDA	XR 200 R	2001/2002	VERMELHA	MD28E2102675	SUCATA		R\$ 232,53
19	MZV2267	AC	9C6KE092070130761	YAMAHA	YBR 125 K	2007/2007	PRETA	E382E130633	SUCATA		R\$ 179,04
20	MZV7126	AC	9C2KC08208R067573	HONDA	CG 150 Titan ESD	2008/2008	VERMELHA	KC08E28067573	RECUPERÁVEL		R\$ 1.064,40
21	NXS4450	AC	9C6KE1520C0074023	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2011/2012	PRETA	E3G9E073937	SUCATA		R\$ 218,31
22	MZZ1737	AC	9C2JC30203R145883	HONDA	CG 125 Titan ES	2003/2003	PRATA	JC30E23145883	SUCATA		R\$ 212,76
23	NXT3857	AC	9C2KF1710FR812351	HONDA	PCX 150	2015/2015	PRETA	KF17E1F812351	SUCATA		R\$ 358,68
24	NAA2419	AC	9C2KC08108R277412	HONDA	CG 150 Titan KS	2008/2008	PRETA	KC08E18277412	RECUPERÁVEL		R\$ 855,60
25	NAA9698	AC	9C2KC08208R074790	HONDA	CG 150 Titan ESD	2008/2008	VERMELHA	KC08E28074790	SUCATA		R\$ 319,32
26	MZT4018	AC	9C2KC08208R016152	HONDA	CG 150 Titan ESD	2007/2008	CINZA	KC08E28016152	RECUPERÁVEL		R\$ 1.064,40
27	MZW7691	AC	9C2JC30203R117691	HONDA	CG 125 Titan ES	2002/2003	PRATA	JC30E23117691	SUCATA		R\$ 212,76
28	MZT6844	AC	9CDNF41LJAM311597	SUZUKI	EN125 Yes	2009/2010	PRETA	F466BR368865	SUCATA		R\$ 186,06
29	MZW9514	AC	9C6KE122090058945	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2009/2009	PRATA	E3D1E059044	SUCATA		R\$ 177,30
30	JWZ8116	AC	9C2KC08505R819284	HONDA	CG 150 Titan ES	2005/2005	VERDE	KC08E55819284	SUCATA		R\$ 241,77
31	MZS7440	AC	9C2HA050WVR002630	HONDA	C 100 Dream	1997/1998	VERMELHA	HA05EW002630	RECUPERÁVEL		R\$ 688,00
32	MZQ3129	AC	9C2JC1801PRP16277	HONDA	CG 125 Today	1993/1993	AZUL	JC18E4075637	SUCATA		R\$ 147,69
33	MZV3879	AC	9C2KC08207R016812	HONDA	CG 150 Titan ESD	2006/2007	PRETA	KC08E27016812	RECUPERÁVEL		R\$ 1.038,40
34	MZV9D58	AC	9C2KD03107R007272	HONDA	NXR 150 Bros ESD	2006/2007	PRETA	KD03E17007272	RECUPERÁVEL		R\$ 908,40
35	MZV5226	AC	9C6KE1210A0042714	YAMAHA	YBR 125 Factor E	2010/2010	PRETA	E3C9E042721	RECUPERÁVEL		R\$ 715,90
36	MZU7008	AC	9C2KC08205R051209	HONDA	CG 150 Titan ESD	2005/2005	VERMELHA	KC08E25051209	RECUPERÁVEL		R\$ 938,30
37	OXF4782	AC	9C6KE1250F0037831	YAMAHA	XTZ 125 E	2014/2015	LARANJA	E3D2E051237	RECUPERÁVEL		R\$ 1.108,30
38	NDT8680	RO	9C2JC4110AR063330	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2010	PRETA	JC41E1A063330	SUCATA		R\$ 225,33
39	MZQ0151	AC	9C2KC08104R009734	HONDA	CG 150 Titan KS	2004/2004	VERMELHA	KC08E14009734	SUCATA		R\$ 218,46
40	MZQ1176	AC	9C2JA04206R852744	HONDA	Biz 125 ES	2006/2006	AZUL	JA04E26852744	SUCATA		R\$ 222,78
41	QZI5H23	AM	9C6RG3160P0065415	YAMAHA	YBR 150 Factor ED UBS BlueFlex	2022/2023	BRANCA	G3G2E194309	SUCATA		R\$ 468,36
42	NCS2159	AC	9C2KC08205R010405	HONDA	CG 150 Titan ESD	2004/2005	VERMELHA	KC08E25010405	RECUPERÁVEL		R\$ 938,30
43	MZY9169	AC	9C2JC30707R014012	HONDA	CG 125 Fan	2006/2007	PRETA	JC30E77014012	SUCATA		R\$ 208,71
44	NXR9270	AC	9C2JC4110CR462963	HONDA	CG 125 Fan KS	2011/2012	VERMELHA	JC41E1C462963	SUCATA		R\$ 237,39
45	MZY9554	AC	9C2KC08104R019608	HONDA	CG 150 Titan KS	2004/2004	VERMELHA	KC08E14019608	RECUPERÁVEL		R\$ 728,20
46	MZZ2F67	AC	9C2KC08104R077854	HONDA	CG 150 Titan KS	2004/2004	VERMELHA	KC08E14077854	RECUPERÁVEL		R\$ 728,20
47	MZN0893	AC	9C2JC250WVR116883	HONDA	CG 125 Titan	1998/1998	VERMELHA	JC25EW116883	SUCATA		R\$ 175,08
48	NAF0666	AC	9C2KD0540ER065740	HONDA	NXR 150 Bros Mix ESD	2014/2014	VERMELHA	KD05E4E065740	RECUPERÁVEL		R\$ 1.290,30
49	NAF5835	AC	9C2JC4160ER026944	HONDA	CG 125 Fan ESD	2014/2014	PRETA	JC41E6E026944	RECUPERÁVEL		R\$ 970,50
50	NAD9334	AC	9C6DG2510F0004739	YAMAHA	XTZ 150 Crossover ED BlueFlex	2014/2015	LARANJA	G3C5E007542	RECUPERÁVEL		R\$ 1.339,30
51	NAB6779	AC	9C6KG017080100256	YAMAHA	Fazer YS 250	2008/2008	PRETA	G347E104416	RECUPERÁVEL		R\$ 1.025,60
52	MZT9311	AC	9C2KC1550AR054189	HONDA	CG 150 Fan ESi	2010/2010	PRETA	KC15E5A054189	RECUPERÁVEL		R\$ 955,80
53	NXR4483	AC	9C2KD0810HR425095	HONDA	NXR 160 Bros ESDD FlexOne	2017/2017	VERMELHA	KD08E1H425098	RECUPERÁVEL		R\$ 1.541,10
54	MZY4281	AC	9C2JC4110BR309530	HONDA	CG 125 Fan KS	2010/2011	ROXA	JC41E1B309530	RECUPERÁVEL		R\$ 770,90

55	NAA2825	AC	9C2JC4120BR732347	HONDA	CG 125 Fan ES	2011/2011	PRETA	JC41E2B732347	RECUPERÁVEL		R\$ 794,10
56	QLW1D42	AC	9C2KC1670FR515530	HONDA	CG 150 Start FlexOne	2015/2015	PRETA	KC16E7F515530	RECUPERÁVEL		R\$ 1.065,20
57	QBP5D61	MT	9C2JC4110FR114446	HONDA	CG 125 Fan KS	2015/2015	PRETA	JC41E1F114446	SUCATA		R\$ 277,59
59	HSW9445	MT	9C2JC30203R017966	HONDA	CG 125 Titan ES	2002/2003	VERDE	JC30E23017966	SUCATA		R\$ 212,76
60	NEC3713	AC	9C2JC42309R009781	HONDA	Biz 125 Mais	2009/2009	VERMELHA	JC42E39009781	RECUPERÁVEL		R\$ 853,10
61	MZV4290	AC	9C2HA07105R013527	HONDA	C 100 Biz ES	2004/2005	VERMELHA	HA07E15013527	RECUPERÁVEL		R\$ 733,20
62	NXS1611	AC	9C2NC4910ER009538	HONDA	CB 300 R	2014/2014	PRETA	NC49E1E009538	RECUPERÁVEL		R\$ 1.402,30
63	NAB7080	AC	9C6KE120090007268	YAMAHA	YBR 125 Factor ED	2008/2009	VERMELHA	E3C8E007273	RECUPERÁVEL		R\$ 645,80
64	S/1º Emplac	**	9C6RG5010L0039220	YAMAHA	FZ25 Fazer 250 ABS BlueFlex	2019/2020	PRETA	G3K1E-039211	RECUPERÁVEL	Sem o 1º emplacamento, a regularização ficará a cargo do arrematante	R\$ 1.867,60
65	NAD9240	AC	9C6KE1520B0013125	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2010/2011	PRETA	E3G9E013138	RECUPERÁVEL		R\$ 709,90
67	NAG5F83	AC	9C6RG3120G0011531	YAMAHA	YBR 150 Factor ED	2016/2016	VERMELHA	G3G2E016731	RECUPERÁVEL		R\$ 1.049,70
68	MZX0527	AC	9C2KC08105R142060	HONDA	CG 150 Titan KS	2005/2005	VERMELHA	KC08E15142060	SUCATA		R\$ 225,84
69	MZX9726	AC	9C2KD03307R041598	HONDA	NXR 150 Bros ES	2007/2007	VERMELHA	KD03E37041598	SUCATA		R\$ 244,74
70	MZX5142	AC	9C2JC30102R136107	HONDA	CG 125 Titan KS	2002/2002	VERDE	JC30E12136107	SUCATA		R\$ 197,85
71	MZX0734	AC	9C2JC41209R072466	HONDA	CG 125 Fan ES	2009/2009	VERMELHA	JC41E29072466	RECUPERÁVEL		R\$ 744,80
72	NAE8481	AC	9C6KE1220A0136880	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2010/2010	ROXA	E3D1E136905	RECUPERÁVEL		R\$ 635,20
73	S/1º Emplac	**	9CDNF41AJ9M234144	SUZUKI	Intruder 125	2009/2009	PRETA	F401BR201539	RECUPERÁVEL	Sem o 1º emplacamento, a regularização ficará a cargo do arrematante	R\$ 714,80
74	MZV4538	AC	9C2HA07004R035948	HONDA	C 100 Biz	2004/2004	VERMELHA	HA07E4035948	SUCATA		R\$ 188,52
75	NDT9057	RO	9C2JC4110DR424873	HONDA	CG 125 Fan KS	2013/2013	VERMELHA	JC41E1D424873	SUCATA		R\$ 246,57
76	MZQ0415	AC	9C2JC2500XR144397	HONDA	CG 125 Titan	1999/1999	VERDE	JC25EX144397	SUCATA		R\$ 179,61
77	MZX6100	AC	9C2MD28002R102117	HONDA	XR 200 R	2001/2002	BRANCA	MD28E2102117	SUCATA		R\$ 232,53
78	NXS5705	AC	9C2KC2500HR049590	HONDA	CG 160 Start	2017/2017	VERMELHA	KC25E0H049634	RECUPERÁVEL		R\$ 1.200,00
79	MZY8735	AC	9C2KC1620AR040411	HONDA	CG 150 Titan Mix ES	2010/2010	PRETA	KC16E2A040411	RECUPERÁVEL		R\$ 964,40
80	NAC3902	AC	9C2JC4110BR503681	HONDA	CG 125 Fan KS	2011/2011	VERMELHA	JC41E1B503681	SUCATA		R\$ 231,27
81	MZV0746	AC	9C2JC30708R189276	HONDA	CG 125 Fan	2008/2008	PRETA	JC30E78189276	SUCATA		R\$ 214,14
82	NAC8049	AC	9C2JC4120AR021031	HONDA	CG 125 Fan ES	2009/2010	PRETA	JC41E2A021031	RECUPERÁVEL		R\$ 770,60
83	MZX4090	AC	9C2JC30103R102469	HONDA	CG 125 Titan KS	2002/2003	VERDE	JC30E13102469	SUCATA		R\$ 203,16
84	QLW9E03	AC	9C6RE2140K0003838	YAMAHA	YBR 125i Factor ED BlueFlex	2018/2019	PRETA	E3T8E023637	RECUPERÁVEL		R\$ 1.188,00
85	NAA7446	AC	9C6KE1400A0003784	YAMAHA	Crypton T115 ED	2010/2010	VERMELHA	E3F6E003772	RECUPERÁVEL		R\$ 570,80
86	MZV0287	AC	9C2JA04107R039780	HONDA	Biz 125 KS	2007/2007	PRATA	JA04E17039780	RECUPERÁVEL		R\$ 759,30
87	NAA3424	AC	9C2JC4110BR761365	HONDA	CG 125 Fan KS	2011/2011	PRETA	JC41E1B761365	SUCATA		R\$ 231,27
88	QWP5E70	AC	9C6DG2590N0010960	YAMAHA	XTZ 150 Crossover S ABS BlueFlex	2021/2022	BRANCA	G3C5E171062	RECUPERÁVEL		R\$ 1.699,10
89	NAF6071	AC	9C2KD0540DR119744	HONDA	NXR 150 Bros Mix ESD	2013/2013	PRETA	KD05E4D119744	RECUPERÁVEL		R\$ 1.258,80
90	NAC5749	AC	9C2JC42209R117726	HONDA	Biz 125 ES	2009/2009	PRETA	JC42E29117726	RECUPERÁVEL		R\$ 832,30
91	MZR4497	AC	9C2JC30708R125115	HONDA	CG 125 Fan	2007/2008	PRETA	JC30E78125115	RECUPERÁVEL		R\$ 713,80
92	MZR8638	AC	9C2HA07105R059514	HONDA	C 100 Biz ES	2005/2005	PRETA	HA07E15059514	SUCATA		R\$ 219,96
94	MZW0E91	AC	9C2JC30103R170494	HONDA	CG 125 Titan KS	2003/2003	VERDE	JC30E13170494	SUCATA		R\$ 203,16
95	MZY5863	AC	9C2KC08205R035617	HONDA	CG 150 Titan ESD	2005/2005	VERDE	KC08E25035617	SUCATA		R\$ 281,49
96	MZZ2049	AC	9C6KE038050019039	YAMAHA	XTZ 125 K	2004/2005	BRANCA	E333E019041	SUCATA		R\$ 172,32
97	MZS9415	AC	9C6KE121090023967	YAMAHA	YBR 125 Factor E	2009/2009	PRETA	E3C9E023979	RECUPERÁVEL		R\$ 607,20
98	NAB4371	AC	9C2JC4120AR136066	HONDA	CG 125 Fan ES	2010/2010	AZUL	JC41E2A136066	RECUPERÁVEL		R\$ 770,60
99	NAD1615	AC	9C6KE1500C0056396	YAMAHA	YBR 125 Factor ED	2012/2012	VERMELHA	E3G7E056382	RECUPERÁVEL		R\$ 871,20
100	NAE5287	AC	9C2JC4120AR125362	HONDA	CG 125 Fan ES	2010/2010	PRETA	JC41E2A125362	SUCATA		R\$ 231,18
101	MZX8623	AC	9C2MC35008R128008	HONDA	CBX 250 Twister	2008/2008	VERMELHA	MC35E8128008	RECUPERÁVEL		R\$ 918,80
102	KAD5724	MT	9C2KC08106R018701	HONDA	CG 150 Titan KS	2005/2006	PRETA	KC08E16018701	SUCATA		R\$ 240,99
103	S/1º Emplac	**	9C6KE1550C0010668	YAMAHA	Crypton T115 ED	2012/2012	VERMELHA	E3F6E032687	SUCATA		R\$ 194,88
104	MZX1989	AC	9C2HA07105R021795	HONDA	C 100 Biz ES	2004/2005	AZUL	HA07E15021795	SUCATA		R\$ 219,96
105	MZV0136	AC	9C2JD20203R014390	HONDA	NXR 125 Bros ES	2003/2003	VERMELHA	JC30E93014390	SUCATA		R\$ 206,73
106	NAC4153	AC	9C2JC4120DR539639	HONDA	CG 125 Fan ES	2013/2013	VERMELHA	JC41E2D539639	RECUPERÁVEL		R\$ 849,40
107	NAA8058	AC	9C2KC08508R101136	HONDA	CG 150 Titan ES	2008/2008	VERMELHA	KC08E58101136	SUCATA		R\$ 261,15
108	NAA5495	AC	9C2JC4120AR109949	HONDA	CG 125 Fan ES	2010/2010	PRETA	JC41E2A109949	RECUPERÁVEL		R\$ 770,60
109	OVG8E21	AC	9C2JC4120ER016251	HONDA	CG 125 Fan ES	2013/2014	VERMELHA	JC41E2E016251	RECUPERÁVEL		R\$ 893,20
110	MZR4729	AC	9C2KC08605R021547	HONDA	CG 150 Sport	2005/2005	VERMELHA	KC08E65021547	SUCATA		R\$ 244,14

111	NAE8466	AC	93FCTACKBCM001324	FLASH	City MV 150	2011/2012	PRATA	9CAKB014176	RECUPERÁVEL	R\$ 383,00
112	NAB4629	AC	94J1XFBE88M070964	SUNDOWN	Web 100	2008/2008	AZUL	JBE8093386	SUCATA	R\$ 84,24
113	OVG8960	AC	95VC03J2DEM001715	DAFRA	Riva 150	2013/2014	PRETA	C1JD003470	RECUPERÁVEL	R\$ 560,70
114	MZV1729	AC	9C2KC08507R017662	HONDA	CG 150 Titan ES	2006/2007	PRETA	KC08E57017662	RECUPERÁVEL	R\$ 848,10
115	S/1º Emplac	**	9C2KD0101MR212220	HONDA	NX 150	1991/0000	VERMELHA	JC25EY086045	SUCATA	R\$ 137,04
116	MZU5507	AC	9C6KE121090003375	YAMAHA	YBR 125 Factor E	2008/2009	PRETA	E3C9E003380	RECUPERÁVEL	R\$ 607,20
117	QLW1028	AC	LXYXCBL04D0504147	SHINERAY	XY 50 Q	2012/2013	PRETA	1P39FMBDA004036	SUCATA	R\$ 103,11
118	NAE8328	AC	9C2JC4210AR125335	HONDA	Biz 125 KS	2010/2010	PRETA	JC42E1A125335	RECUPERÁVEL	R\$ 875,90
119	NAA5039	AC	9C6KE094080035703	YAMAHA	XTZ 125 K	2008/2008	VERMELHA	E386E037794	SUCATA	R\$ 214,14
120	NDC4746	RO	9CDNF41LJAM299629	SUZUKI	EN125 Yes	2009/2010	AZUL	F466BR356877	SUCATA	R\$ 186,06
121	MZV8290	AC	9C2KC08205R018793	HONDA	CG 150 Titan ESD	2004/2005	VERMELHA	KC08E25018793	SUCATA	R\$ 281,49
122	MZT7438	AC	9C2JA04107R049022	HONDA	Biz 125 KS	2007/2007	PRETA	JA04E17049022	RECUPERÁVEL	R\$ 759,30
123	OVG6103	AC	9C2KC1670DR476094	HONDA	CG 150 Fan Esi Mix	2013/2013	PRETA	KC16E7D476094	RECUPERÁVEL	R\$ 1.105,40
124	NAF8592	AC	9C2JC4110BR705220	HONDA	CG 125 Fan KS	2011/2011	VERMELHA	JC41E1B705220	RECUPERÁVEL	R\$ 770,90
125	NAD6993	AC	93FACECECDM000920	FLASH	Action MV 150	2012/2013	AMARELA	9CXEC001616	SUCATA	R\$ 103,44
126	NCZ2646	RO	9C2KD0560BR104965	HONDA	NXR 150 Bros Mix KS	2011/2011	PRETA	KD05E6B104965	SUCATA	R\$ 311,82
127	NCV7935	RO	9C2KD0540BR105980	HONDA	NXR 150 Bros Mix ESD	2011/2011	VERMELHA	KD05E4B105980	SUCATA	R\$ 340,59
128	S/1º Emplac	**	9C6KE1920E0007724	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2013/2014	PRETA	E3L2E035233	SUCATA	R\$ 229,38
129	NAE7688	AC	9C2KC1550AR157737	HONDA	CG 150 Fan Esi	2010/2010	VERMELHA	KC15E5A157737	RECUPERÁVEL	R\$ 955,80
130	NEG4379	RO	9C2JC4220AR399153	HONDA	Biz 125 ES	2010/2010	PRETA	JC42E2A399153	SUCATA	R\$ 265,41

Rio Branco-AC, 08 de agosto de 2025

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 011/2025 – TARAUAÇA

N DO O MIRANDA LTDA, inscrita no CNPJ: 28.216.867/0001-06, na condição de CONCESSIONÁRIA PÚBLICA de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, em conformidade com o processo SEI DE Nº 0068.009633.00031/2024-44 a Concessão pública pelo CONTRATO DETRAN/AC N.º 001/2024 TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021, que institui normas para licitações e contratos administrativos da administração pública, Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 e alterações, bem como na Resolução nº 623, de 06 de Setembro de 2016, do CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO – CONTRAN, que dispõe sobre a uniformização de procedimentos para realização de hasta pública dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito, conforme o disposto no art. 328 do CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO – CTB, alterado pela Lei nº 13.160 de 25.08.2015, sem prejuízo da observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, Lei Federal 8.722 de 27 de outubro de 1993 em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, que torna obrigatório a baixa de veículos vendidos como sucatas, em observância do Decreto Federal nº 21.981/1932, da Instrução Normativa DNRC 113, de 28 de abril de 2010 e Instrução Normativa DREI Nº 17, DE 5 de dezembro de 2013, em conformidade com as demais normas regulações infra-legais atinentes, que fará realizar o LEILÃO PÚBLICO Nº 011/2025 – TARAUAÇA, do tipo maior lance através de Pregão, na modalidade eletrônico, para alienação de veículos automotores de diversos tipos, removidos, abandonados, acidentados ou recolhidos a qualquer título, não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e na forma da legislação, apreendidos nas operações de Trânsito do DETRAN/AC nos termos da lei. A hasta pública será conduzida pela Leiloeira Pública Oficial do estado do Acre a Sra. Flavia Correa Duarte Feitosa, sob matrícula 019/2022 JUCE-AC, nos termos da Lei de Nº 14.133/21 e do Decreto Nº 21.981/32, observadas as normas a seguir dispostas. O pregão on-line será acessado e transmitido via login e senha no site www.wrleiloes.com.br. O edital de leilão encontra-se disponível no site do DETRAN-AC (www.detrac.ac.gov.br) e no site da N DO O MIRANDA LTDA (Leiloeiro Oficial) (www.wrleiloes.com.br). Mais informações poderão ser obtidas também no local do leilão ou ainda pelo telefone 0800 423 0000 ou através do WhatsApp (95) 99970-3797.

1 - Cláusula Primeira – Do Leiloeira

1.1 - A Hasta Pública (Leilão) será realizada exclusivamente na modalidade eletrônica (on-line), em sessão pública e será conduzida e levada a efeito pela Leiloeira Oficial Sra. Flavia Correa Duarte Feitosa, sob matrícula nº 019/2022/JUCEAC, conforme o disposto no preâmbulo deste Edital que estará disponível no endereço eletrônico www.wrleiloes.com.br, que se incumbirá de desenvolver os procedimentos nos dias, horários e local, conforme preconizado neste Edital.

2 - Cláusula Segunda – Da Data, Horário, Local e Vistoria.

2.1 - O LEILÃO será realizado exclusivamente on-line no endereço www.wrleiloes.com.br, no dia 28 de agosto de 2025, com início dos trabalhos marcados para às 09h:00min (horário local).

2.2 - Os lotes serão colocados em Hasta Pública da seguinte forma:

- Lotes de 01 a 58 dia 28 de agosto iniciando às 09h:00min;

2.3 - A VISITA ao Pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no período de 25, 26 e 27 de agosto de 2025, no horário de 08h:00min até às 14h:00min, no endereço abaixo descrito e obedecendo o item 2.3.1.

2.3.1 - Os lotes encontram-se recolhidos no Pátio denominado CIRETRAN – TARAUAÇA, situado à Rua João de Paiva, nº 1378, Bairro Senador Pompeu no Município de Tarauacá-AC.

3 - Cláusula Terceira – Do Objeto.

3.1 - O objeto deste processo de leilão é a venda de veículos (RECUPERÁVEIS, RECUPERÁVEIS e COM MOTOR INSERVÍVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEIS), apreendidos ou removidos, abandonados, acidentados ou recolhidos a qualquer título, discriminados individualmente no Anexo II deste Edital, que apresentam tempo de recolhimento superior a sessenta dias, sendo a sua venda em leilão justificada na aplicação do Artigo 328 da LEI nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, e suas alterações.

3.2 - Em se tratando de limitação dos espaços físicos para a guarda desses e por se apresentar como uma forma eficiente de contribuição à prevenção da proliferação de possíveis criadouros de mosquitos *Aedes aegypti*, transmissores de doenças como: a dengue, a febre Chikungunya e o vírus Zika e a infestação de ratos sendo essas ameaças que podem colocar em risco a saúde da população e até mesmo dos colaboradores da empresa.

3.2.1 - Passam a integrar o presente Edital, o ANEXO II – Listagem de Bens, onde também, constará o valor de avaliação (lance inicial) de cada um e a sua condição (Sucatas sem direito a documentação e Recuperável com Direito a Documentação).

3.2.2 - O veículo considerado RECUPERÁVEL poderá voltar a circular, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997),

e resoluções elencadas no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação. Antes disso o mesmo não poderá circular.

3.2.2.1 - O veículo considerado RECUPERÁVEL, com motor inservível, poderá voltar a circular em vias públicas, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, quanto a inclusão de um novo bloco com numeração original ou remarcado, obedecendo todas as regras estipuladas para cadastramento, conforme a Resolução CONTRAN Nº 968 DE 20/06/2022, que estabelece, critérios para a regularização da numeração de motores dos veículos registrados ou a serem registrados no País.

3.2.2.2 - O veículo considerado RECUPERÁVEL, com direito a documentação, sendo com motor Inservível, o ARREMATANTE DEVERÁ retirar do veículo o motor inservível e deverá devolver o bloco do motor à empresa e, em troca, receberá um termo de confirmação de entrega.

3.2.2.3 - VEÍCULOS RECUPERÁVEIS DE OUTRAS UF's: serão por conta do arrematante o pagamento dos débitos relacionados ao licenciamento do exercício corrente, incluindo (Taxa do Detran, IPVA, DPVAT e Baixa de Gravame e 1ª emplacamento, transferências de propriedade). Os débitos registrados pelo estado do Acre serão desvinculados conforme a legislação a Resolução CONTRAN Nº 623 DE 06/09/2016.

3.2.2.4 - VEÍCULOS DE RECUPERÁVEIS DE OUTRAS UF's: para veículos recuperáveis de outras UF's com débitos especificados no edital, será responsabilidade do arrematante quitar os débitos existente junto aos estados de origem, de acordo com a placa do veículo.

3.2.2.5 - O veículo considerado RECUPERÁVEL, que constar em seu cadastro restrição administrativa com DANO DE MÉDIA MONTA, o arrematante deverá solicitar o desbloqueio junto ao DETRAN-AC e a empresa credenciada para a emissão do CERTIFICADO DE SEGURANÇA VEICULAR-CSV, sendo expedida por instituição técnica licenciada – ITL, pois ficarão sob suas expensas e responsabilidade toda despesa e intervenção necessárias para regularizá-la.

3.2.3 - Será emitido laudo de vistoria prévio, emitido pela empresa contratada, com inclusão dos dados dos veículos no comitente do DETRAN- AC, esses serão exclusivamente para identificação veicular e transferência de propriedade dos veículos constantes no Anexo II. O laudo não considerará a ausência ou defeitos dos equipamentos obrigatórios e acessórios, devendo o arrematante observar o disposto no subitem 3.2.1, antes do veículo ser colocado em circulação.

3.2.4 - Os órgãos públicos administrativos serão oficiados para providenciarem a desvinculação dos respectivos ônus incidentes sobre o prontuário do veículo.

- No caso de veículo DE OUTRA JURISDIÇÃO com débitos, o DETRAN/AC oficializará por meio de ofícios os DETRAN/UF a desvinculação dos débitos anterior à data do leilão conforme estabelecido no item 3.2.2.3.

3.2.5 - O veículo considerado SUCATA, ou seja, irrecuperável ou definitivamente desmontado, não poderá voltar a circular, devendo ter seu registro baixado conforme estabelecido no item 5.9.

3.2.5.1 - O veículo considerado SUCATA e registrado na UF do Acre devidamente arrematado, a empresa realizadora do leilão ao enviar ao arrematante os valores de arrematação a serem pagos pelo bem arrematado, já enviará a taxa de BAIXA DEFINITIVA do mesmo.

3.2.5.1.1 - Os veículos SUCATAS registrados na UF do Acre só poderão ser liberados, do Pátio da WR Leilões, após o pagamento da taxa de BAIXA DE VEÍCULO LEILÃO e entregue cópia de toda documentação da empresa vencedora.

3.2.5.2 - A Divisão de Leilão do DETRAN/AC, após pagamento das taxas de Baixas Definitivas dos veículos SUCATA registrado na UF do Acre, e após entrega de toda documentação da empresa vencedora, se encarregará de baixar seu registro definitivamente.

3.2.5.3 - O veículo considerado SUCATA de outra UF, o arrematante se assim desejar, poderá procurar suporte/auxílio da Divisão de Leilão do DETRAN/AC para oficialar a UF de registro do veículo arrematado.

3.2.5.4 - A liberação dos veículos classificados como SUCATAS, arrematados no presente leilão, somente ocorrerá após o prazo mínimo de 15 (quinze) dias contados da data do pagamento da taxa de baixa definitiva.

3.2.6- SUCATAS DE OUTRAS UF's (veículos irrecuperáveis com motor inservível, somente para o aproveitamento de peças, não podendo ser utilizado o bloco do motor por constar cadastro em outra UF e o prazo é indefinido para a baixa definitiva no respectivo estado de origem, serão vendidos no estado em que se encontram) e somente poderão ofertar lance para veículos com legenda de SUCATAS pessoas jurídicas que desempenham diretamente a atividade profissional, do ramo de empresas e comércio de peças usadas credenciadas junto ao DETRAN.

3.2.7- Os VEÍCULOS classificados como SUCATAS, que possuem em seus cadastros a inclusão de RESTRIÇÃO JUDICIAL ou POLICIAL, serão leiloados e baixados definitivamente, obedecendo todas as conformidades da nova resolução do CONTRAN Nº 967 DE 17/05/2022, consoante o disposto no art. Art. 9º, § 1º, § 2º e Resolução CONTRAN Nº 623 DE 06/09/2016, consoante o disposto no art. 16, § 4º e seus artigos, que veio estabelecer critérios para a baixa do registro de veículos, bem como os prazos para efetivação.

3.2.7.1 - Os órgãos públicos administrativos serão oficiados para providenciarem a desvinculação dos respectivos ônus incidentes sobre o prontuário do veículo. Em relação ao DETRAN, detentor do prontuário, será, ainda, ofi-

ciado para disponibilizar o número do CRV e registro para transferência de propriedade e endereço. Caso não desvinculados os ônus ou disponibilizados o número do CRV no prazo de 90 (noventa) dias após a emissão da Nota de Arrematação, a arrematação do veículo respectivo será CANCELADA, não gerando qualquer direito ao arrematante e o veículo será leilado na modalidade SUCATA em uma próxima hasta pública, conforme preconiza o Art. 328, §18 do CTB - Código de Trânsito Brasileiro.

3.2.7.2 - Todos os lotes classificados como SUCATAS não têm direito a documentação.

3.2.8 - Os lotes de veículos leiloados na condição de sucata serão baixados no sistema RENAVAL – Registro Nacional de Veículos Automotores, não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para desmonte, reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas, ou reciclagem, consoante o disposto no art. 328, §4º, do CTB e art. 43 da Resolução CONTRAN Nº 623/2016, na Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, na Lei nº 14. 562 - Abril de 2023 e sobre a nova Resolução CONTRAN Nº 967 DE 17/05/2022 que estabelece critérios para a baixa do registro de veículos, bem como os prazos para efetivação.

3.2.9 - A baixa de veículos SUCATAS DE OUTRA UF encontra-se sob a responsabilidade exclusiva dos Detran dos respectivos Estados da Federação e, desta forma, o DETRAN/AC e a Leiloeira, exime-se totalmente de qualquer responsabilidade sobre prazos de cumprimento, demora ou não cumprimento da solicitação efetuada pela Núcleo de leilão da WR LEILÕES, dos veículos sucatas de outra UF.

3.2.10 - A baixa de veículos SUCATAS, classificados como SUCATAS, que possuem em seus cadastros a inclusão de RESTRIÇÃO JUDICIAL ou POLICIAL, que acusarem restrição administrativa que o impeça de ser baixado ou leilado, não terá seu registro baixado, com exceção dos veículos leiloados como sucata, em observância ao disposto nos § 14 e § 15 do art. 328 do CTB.

3.2.10.1 - & 14. Se identificada a existência de restrição policial ou judicial sobre o prontuário do veículo, a autoridade responsável pela restrição será notificada para a retirada do bem do depósito, mediante a quitação das despesas com remoção e estada, ou para a autorização do leilão nos termos deste artigo. (Redação do § 14 dada pela Lei nº 13.281, de 2016).

3.2.10.2 - & 15. Se no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da notificação de que trata o § 14, não houver manifestação da autoridade responsável pela restrição judicial ou policial, estará o órgão de trânsito autorizado a promover o leilão do veículo nos termos deste artigo.

3.2.10.3 - & 16. Os veículos, sucatas e materiais inservíveis de bens automotores que se encontrarem nos depósitos há mais de 1 (um) ano poderão ser destinados à reciclagem, independentemente da existência de restrições sobre o veículo.

3.2.11 - Os veículos com restrição administrativa de (Pequena e Média Montta) com a classificação RECUPERÁVEL, a regularização ficará por conta do arrematante, o pedido para a realização de laudos de vistoria junto às empresas credenciadas, com certificados de segurança veicular - CSV expedido por instituição técnicas licenciadas – ITL, devidamente licenciadas pelos DETRAN's e pelo Instituto Nacional de Meteorologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

- Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos, vencidos, correspondentes ao IPVA, Taxas De Licenciamento, Multas DETRAN/AC, DERACRE, Prefeituras e multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, se houver, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, até a data do leilão.

- Os arrematantes dos veículos registrados na base local do Estado do Acre terão os débitos correspondentes às multas do Registro Nacional de Infrações de Trânsito – RENAINF, DNIT e PRF, se houver, anterior ao leilão, devidamente regularizados pelo DETRAN/AC, após a baixa dos mesmos pelos respectivos órgãos.

3.3 - Os arrematantes, além do valor do arremate, serão responsáveis pelos seguintes pagamentos:

- Taxa de Licenciamento, não vencida, de acordo com os prazos estabelecidos na Portaria DETRAN Nº 1271, de 06 de dezembro de 2024;

- IPVA Proporcional, a vencer, em conformidade com a data de emissão da Nota de Venda em Leilão da arrematação;

- Os resíduos de Imposto sobre a Propriedade de Veículo Automotor – IPVA proporcional, gerado a partir da data de realização do leilão e o final do exercício;

- Ao arrematante, caberá a quitação do prêmio proporcional, calculado a partir da data de arrematação do veículo até dezembro do exercício em questão.

3.4 - Os veículos serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, não cabendo, em nenhuma hipótese, ao Departamento Estadual de Trânsito do Acre - DETRAN/AC, N DO O MIRANDA LTDA e a LEILOEIRA, qualquer responsabilidade quanto à conservação ou reparo dos mesmos.

Será de inteira responsabilidade do ARREMATANTE, arcar com os valores de serviços posteriores ao Leilão, (TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE, TRANSFERÊNCIA DE MUNICÍPIO, TRANSFERÊNCIA DE UF, MUDANÇA DE CATEGORIA, MUDANÇA DE CARACTERÍSTICA, TROCA DE PLACA E O QUE MAIS HOVER).

3.4.1 - A Leiloeira Oficial e a Divisão de Leilão não se responsabilizam por eventuais divergências tipográficas (digitação) que venham ocorrer neste Edi-

tal, sendo de inteira responsabilidade do participante, verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE OBRIGATÓRIA, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.

3.4.2 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes.

3.4.3 - Não serão permitidas visitas no dia de realização do Leilão.

3.5 - No Anexo II deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é Recuperável ou Sucata.

3.6 - Qualquer lote poderá ser excluído no decorrer deste processo em razão de inconformidades ou imposição de ordem legal.

3.7 - Em casos de inconformidades ou imposição legal, mesmo após a venda do bem, a Divisão de Leilão poderá solicitar o Termo de Anulação do Lote e o Arrematante poderá requerer a devolução do valor da arrematação (Lance), junto a empresa responsável pela organização do leilão e do valor do ICMS e do valor da comissão da Leiloeira Oficial, junto a este.

3.8 - O prazo para devolução do valor da arrematação (lance), da comissão da Leiloeira de até 30 (trinta) dias úteis.

4 - Cláusula Quarta – Do Procedimento e da Arrematação.

4.1 - Nos locais, horários e dias apazados, a Leiloeira dará início aos trabalhos, procedendo-se ao Leilão, obedecida a ordem dos lotes de veículos especificados no ANEXO II – Listagem de Bens deste Edital, para se aferir a melhor oferta, tomando-se por base o valor da avaliação. No entanto, os interessados, (pessoa física CPF) ou (pessoa jurídica, CNPJ) deverão obrigatoriamente efetuar o cadastro prévio no site da Empresa Organizadora de leilões para obter login e senha de acesso, www.wrleiloes.com.br.

4.1.1 - Os veículos a serem leiloados são os relacionados no ANEXO II deste Edital e descritos da seguinte forma: Lote, Placa, UF, Chassi, Marca, Modelo, Ano, Cor, Motor, Tipo de Lote, Observações e Lance Mínimo.

4.2 - Os lotes classificados como recuperável e recuperável com motor inserível, poderá ser arrematado por Pessoa Física e Jurídica, tomando todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/1997), e resoluções elencadas no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação.

4.2.1 - Já os lotes classificados como sucatas aproveitáveis ou sucatas com motor inserível (com identificação suprimida), se dará apenas para Pessoa Jurídica, que atua junto ao ramo de desmontagem de veículos, reciclagem e recuperação de peças e conjunto de peças e especializadas no comércio de peças usadas de veículos automotores terrestres, CREDENCIADAS junto ao Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AC ou pelos DETRAN's de qualquer unidade federativa, nos moldes da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, em especial, e na Resolução nº 661/2016 do Contran.

4.2.1.1 - Os chassi e motores com suas identificações suprimidas ou sem identificação da sua numeração não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente para DESMONTE E REAPROVEITAMENTO comercial de suas peças e partes metálicas, o arrematante é responsável juridicamente, civil e penal, pelos atos cometidos pelos veículos SUCATAS arrematado sob seu CNPJ de acordo com o item 3.2.7 deste edital.

4.2.1.1.1 - Se eventualmente o veículo SUCATA, for abordado circulando em vias públicas, será de inteira responsabilidade das empresas ARREMATANTES credenciadas, a geração de quaisquer débitos no prontuário do mesmo, após a entrega do bem SUCATA.

4.2.2 - A baixa de veículos de outras Unidades da Federação- UF's a solicitação do CERTIFICADO DE BAIXA, será feito pelas empresas jurídicas do item 4.2 deste edital, sendo de inteira responsabilidade dos respectivos DETRAN's, desta forma, a DETRAN/AC e a LEILOEIRA se exime de qualquer responsabilidade sobre a demora do cumprimento da solicitação por ela efetuada.

4.2.2.1 - Fica condicionada a retirada dos Lotes classificados como SUCATAS, somente após a apresentação na Divisão de Leilão das NOTAS DE VENDA EM LEILÃO, devidamente assinadas, juntamente com toda a documentação da empresa arrematante, para que possa ser gerada a Taxa de Baixa Definitiva e posterior confirmação do pagamento das mesmas.

4.2.3 - Os arrematantes, e as empresas jurídicas CREDENCIADAS serão responsáveis ainda, pela utilização e destino final dos veículos arrematados e responderão administrativa, civil e criminalmente pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital.

4.2.4 - As empresas jurídicas CREDENCIADAS junto aos DETRAN'S, deverão se cadastrar eletronicamente junto ao DETRAN/AC, conforme artigo 31 da Portaria DETRAN Nº 447, DE 30 DE MAIO DE 2022.

- Informando os seguintes documentos:

I - Requerimento assinado por seus sócios proprietários ou representante legal endereçado à Presidência do DETRAN/AC;

II - Declaração do ramo de atividade, desmontagem ou reciclagem de veículos, firmada por seus sócios proprietários ou representante legal;

III - RG, CPF e comprovante de residência de cada sócio proprietário e representante legal, se for o caso;

IV - Contrato social acompanhando de suas alterações posteriores ou da última consolidação e alterações posteriores, devidamente registrados perante o órgão competente;

V - Documentação comprobatória de registro perante o órgão executivo de

trânsito do estado de origem, forma dos artigos 3º e 4º, § 4º, da Lei federal 12.997, de 20, publicada em 21.05.2014 e posterior regulamentação.

4.3 - Estão impedidos de participar da hasta pública os servidores do DETRAN/AC, colaboradores da WR LEILÕES - N DO O MIRANDA LTDA, a Leiloeira, menores de 18 (dezoito) anos (exceto os emancipados, conforme o Código Civil de 2002), os incapazes nos termos da legislação civil e as pessoas que tenham pendências em Leilões.

4.4 - Os lotes serão leiloados na ordem sequencial de exibição, sendo que, os lotes não arrematados poderão retornar em certame ulterior como remanescentes.

4.5 - Será considerado arrematante a pessoa natural ou jurídica que oferecer pelo Lote, relacionado no ANEXO II – Listagem de Bens, o lance de maior valor de forma on-line (disponível pelo site www.wrleiloes.com.br).

4.5.1 - Na sucessão de lances, a diferença não poderá ser inferior a R\$ 200,00 (Duzentos Reais) em se tratando de automóveis e similares e R\$100,00 (Cem Reais) em se tratando de motocicletas e similares.

4.5.2 - Uma vez aceito o lance em nenhuma hipótese se admitirá a sua desistência.

4.5.3 - Se o arrematante eventualmente vier a DESISTIR da compra, implicará em multa referente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do lance vencedor, acrescida do valor integral referente.

4.5.4 - O não pagamento da multa implica em protesto imediato do título.

4.6 - Os intervalos dos lances serão definidos pela Leiloeira.

4.6.1 - O Arrematante fica encarregado dos pagamentos das taxas da comissão da Leiloeira Oficial, no valor de 5% (cinco por cento) que incidirá sobre o valor de cada LOTE arrematado e pagamento do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, concernente a 3,40% (três inteiros e quarenta por cento) sobre o valor da Arrematação, no prazo máximo de 72h após o lance vencedor por meio de boleto bancário, PIX ou Transferência Bancária na conta indicada pela leiloeira.

4.6.2 - A liberação de veículos arrematados ocorrerá mediante ajuste prévio com a equipe da leiloeira.

4.6.3 - Veículos Classificados como recuperável que possuir recall, a regularização será por conta do arrematante.

4.6.4 - Ainda será de inteira responsabilidade do arrematante arcar com quaisquer despesas eventuais posterior ao leilão.

4.7 - O licitante, pessoa física ou jurídica, ao arrematar um lote, deverá apresentar o documento oficial de Identidade, CPF e/ou CNPJ, comprovante de emancipação (quando for o caso) e comprovante de endereço com CEP a Leiloeira ou ao agente por ela designada, que emitirá a NOTA DE VENDA EM LEILÃO (após o arrematante efetuar o pagamento da Comissão da Leiloeira e o boleto do valor arrematado juntamente com a taxa do ICMS 3,4% da SEFAZ-AC).

4.7.2 - Em caso de pessoa jurídica será exigido ainda, pela Leiloeira, a apresentação do Comprovante de Inscrição e da Situação Cadastral (emitido no mês), bem como Contrato Social.

4.7.3 - Se imigrante, nacional de país fronteiriço, onde não esteja em vigor o Acordo de Residência para Nacionais dos Estados Partes do MERCOSUL e países associados, terá que apresentar, além do documento oficial de Identidade, CPF, comprovante de endereço com CEP, a Autorização de Residência (com prazo de validade em pleno vigor), no momento do seu cadastro, após a arrematação. O Art. 2º, caput, da Portaria Interministerial nº 9, de 14 de março de 2018, prevê que a solicitação de autorização de residência deverá ser feita perante uma das unidades da Polícia Federal. Caso o arrematante não tenha esse documento ora descrito, não poderá participar do Leilão.

4.8 - Os lotes dos veículos vendidos, seja na modalidade on-line, implica no aceite do ofertante ao presente Edital e na autorização expressa do mesmo para emissão do Boleto de cobrança bancária em seu nome, CPF ou CNPJ, para quitação até o vencimento estipulado neste edital.

4.9 - O Boleto para pagamento no valor da arrematação será emitido, conforme item 4.8, com o vencimento de acordo com este edital em nome de N DO O MIRANDA LTDA – WR LEILÕES

Agência: 2617-4

Conta Corrente: 58760-5

Banco do Brasil

Chave PIX: 28.216.867/0001-06

4.10 - A forma de pagamento será via Boleto bancário do Banco do Brasil S/A, pagável até 72h de acordo com as informações seguintes:

4.10.1 - Para o arrematante correntista do Banco do Brasil S/A, PIX ou Transferência Bancária, pagável até a data do seu vencimento de acordo com este edital.

4.11 - O Arrematante fica ciente que a geração da segunda via do boleto acarretará cobrança de taxa bancária.

4.12 - O Arrematante fica encarregado do pagamento do Boleto da arrematação, da comissão da Leiloeira Oficial, no valor de 5% (cinco por cento), que incidirá sobre o valor de cada arrematação e pagamento da taxa de transferência de propriedade, vistorias e inspeções-CSV e se caso houver necessidade, quaisquer outras mudanças de características, regravação de chassi caso necessite, cadastramento de motor se houver, juntamente com a confecção de placa PIV de acordo com Art 21. § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho 2019.

4.12.1 - Fica ciente os arrematantes dos veículos arrematados como SUCA-

TAS e cadastrados na UF do Acre, no ato da emissão das taxas por parte da equipe Leiloeira, já será emitida a taxa de Baixa Definitiva do Registro do respectivo veículo, a fim de dar celeridade no processo de baixas dos mesmos.

4.13 - Fica a cargo do arrematante do pagamento do ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços, concernente a 3,40% (três inteiros e quarenta por cento) sobre o valor da arrematação. A empresa organizadora do leilão receberá junto com valor da arrematação.

4.14 - Sendo de responsabilidade do ARREMATANTE os procedimentos administrativos e pagamento da taxa de transferência de propriedade, vistorias e se caso houver necessidade, quaisquer mudanças de características dos veículos, conforme legislação pertinentes, dos veículos RECUPERÁVEIS, relacionado no item 4.12, serão pagas pelo arrematante as transferências, mudanças de características, regravagem de chassi caso necessite, cadastramento de motor se houver vistoria, juntamente com a confecção de placa PIV De acordo com Art. 21. § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho de 2019.

4.15 - O leilão será realizado no local estabelecido na cláusula segunda deste ato convocatório (WR LEILÕES), pela Leiloeira Oficial, com a lavratura da Ata, da qual devem constar o valor pelo qual cada um dos lotes foi arrematado, o nome do licitante vencedor e sua qualificação completa, além de todas as principais ocorrências do leilão (atos relevantes).

4.15.1 - A Leiloeira, nos termos do artigo 27 do Decreto Lei nº 21.891, apresentará, em até 20 (dez) dias úteis, após a realização do leilão, o Relatório circunstanciado à Comissão de Leilão, a qual verificada, sua regularidade e aspectos legais submeterão à apreciação do Diretor Presidente do DETRAN/AC.

5 - Cláusula Quinta - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos

5.1 - A NOTA DE VENDA EM LEILÃO terá a assinatura da Leiloeira Oficial e somente será entregue por ele, após o Arrematante efetuar os pagamentos do boleto de arremate, Comissão da Leiloeira, Baixa de Veículo e pagamento do ICMS conforme itens 4.7 ao 4.12.1.

5.2 - A NOTA DE VENDA EM LEILÃO (da Leiloeira), que deverá constar: o Nº da Nota, Local e Data do Leilão, dados da Leiloeira e do Comitente Vendedor, assinatura da Leiloeira Oficial e do Arrematante, as características do bem arrematado (Nº do Lote, Placa, Chassi, Marca/Modelo, Ano/Modelo, Cor, UF, o valores da arrematação, da Comissão da Leiloeira e o valor total), a identificação do Arrematante (se Pessoa Natural, o nome completo, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o Bairro, a Cidade, o Estado e o CEP, e se Pessoa Jurídica, a Razão Social da empresa arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da Sede Social, indicando o nome e o número do logradouro, o Bairro, a Cidade, o Estado e o CEP).

5.3 - Em cima do bem arrematado será cobrado também o percentual sob alíquota de 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento) sobre o valor da arrematação.

5.4 - Após a retirada do veículo por seu arrematante, este será o responsável pela utilização e responderá civil, penal e administrativamente pelo uso em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e nas legislações em vigor.

5.5 - De posse da NOTA DE ARREMATACÃO, o arrematante do veículo RECUPERÁVEL dará entrada na transferência de propriedade e demais serviços requeridos pelo mesmo.

5.5.1 - O acesso aos bens arrematados somente será permitido, após abertura do processo de Transferência de Propriedade de Veículo Leilão, devidamente pago.

5.6 - O arrematante do veículo RECUPERÁVEL DE OUTRA UF após 45 (quarenta e cinco) dias úteis dará entrada na transferência de propriedade e demais serviços requeridos pelo mesmo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis, sob pena de multa pelo atraso de transferência.

- A retirada dos bens arrematados do Pátio em que se encontram ocorrerá no horário de 8:00h às 16:30h, em dias úteis, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.

5.7 - Após o Arrematante efetuar todos os pagamentos, previstos no item 4.7 ao 4.12, este, dirigirá-se a Leiloeira para solicitar a NOTA DE VENDA (da LEILOEIRA), que é o documento hábil para solicitar a transferência de propriedade do bem, junto ao DETRAN/AC, conforme o ANEXO II deste edital com o cronograma estipulando os prazos para os procedimentos administrativos pós leilão.

5.7.1 - O Veículo será liberado pela leiloeira após todas as etapas concluídas dos procedimentos administrativos no item 4.12, só poderão voltar a circulação em vias públicas os RECUPERÁVEIS, após ter concluído a regularização nos termos da legislação de trânsito vigente e todas as normas sendo atendidas e demais exigências legais do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).

5.7.2 - Os bens serão liberados e entregues nas condições em que se encontram, devendo os interessados vistoriá-los antecipadamente. Consoante o Art. 27 do CTB antes de colocar o veículo em circulação nas vias públicas, o condutor deverá verificar a existência e as boas condições de funcionamento dos equipamentos de uso obrigatório.

5.7.3 - O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

5.8 - Após a desvinculação de débitos locais, como do DETRAN/AC e os

demais Órgãos competentes de trânsitos incluindo gravames, o arrematante poderá iniciar os procedimentos administrativos no item 4.12, e conforme ANEXO II e somente poderão voltar a circular, contados da data de baixa de débitos, e atendidas às demais exigências legais do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97).

5.8.1 - As desvinculações de débitos anteriores à data de realização do leilão e não quitados com os recursos obtidos na alienação, serão de responsabilidade única e exclusiva dos Órgãos FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS, que os impuseram, que as farão após comunicação formal do ARREMATANTE, feita a solicitação para tal baixas de débitos junto a cada órgão. O Núcleo de Leilão da WR LEILÕES/DETRAN/AC, que se isenta de responsabilidade por quaisquer atrasos nos procedimentos de desvinculação, ressalvadas as situações que justificadamente der causa.

5.8.2 - O não cumprimento do prazo estabelecido no item 5.8 acarretará multa prevista no art. 233 do CTB - Lei Federal Nº 9.503/97.

5.8.3 - Fica o arrematante isento da multa prevista no subitem 5.8.2, caso ocorram atos que impeçam ou retarde as fazes previstas neste Edital e nos quais o licitante não deu causa.

5.8.4 - O arrematante fica ciente da possibilidade do lançamento futuro de débitos, multas, restrições judiciais e arrolamentos de bens no registro do veículo arrematado, caso ocorra, deverá comparecer ao DETRAN/AC para as devidas providências.

5.9 - Na hipótese de tratar-se de SUCATA de outra UF- veículo irrecuperável ou definitivamente desmontado, que não poderá voltar a circular, a BAIXA será requerida mediante a SOLICITAÇÃO da empresa ARREMATANTE, que deverá dirigir o pedido ao setor competente do DETRAN/AC ou DETRAN's de outras unidades federativas com as cópias das NOTAS DE VENDA, e EDITAL DE LEILÃO para que seja concluída a BAIXA DEFINITIVA, nos termos da Lei nº 12.977, de 20 de maio de 2014, do Decreto Federal nº 1.305, de 09 de novembro de 1994, RESOLUÇÃO CONTRAN Nº 967, DE 17 DE MAIO DE 2022, Resolução do CONTRAN nº 179 de 07 de julho de 2005 e Resolução do CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016.

5.10 - É vedado ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, ou de qualquer forma negociar os seus lotes arrematados, antes da efetiva transferência da documentação para seu nome, ou seja, vender a terceiros, antes da transferência para o arrematante junto ao DETRAN/AC.

5.11 - O arrematante é ciente que a entrega dos bens, CLRV, CRV e a Certidão de Baixa poderá ser efetivada no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas do leilão, caso os demais Órgãos ou Entidades retardem a baixa de gravame ou desvinculação de débitos sobre o prontuário do bem arrematado.

5.11.1 - A documentação dos veículos arrematados estará EM PROCESSO DE ATENDIMENTO, na Divisão de Leilão, em nome do arrematante que deverá providenciar a total regularização dos equipamentos obrigatórios, devendo obrigatoriamente vistoriá-lo na Empresa de Vistoria, a fim de concluir o processo de transferência de propriedade.

5.11.2 - O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra Unidade da Federação a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

5.11.3 - Quaisquer consertos ou reparo de peças, equipamentos obrigatórios, remarcação de chassi ou motor, Certificado de Segurança Veicular - CSV, que forem necessários para a devida regularização do veículo junto ao DETRAN/AC, serão de inteira responsabilidade do arrematante.

5.11.4 - Os veículos leiloados que estiverem com suas características originais alteradas e/ou transformadas deverão ser regularizados, conforme legislação vigente e, caso necessário, apresentar Certificado de Segurança Veicular - CSV, conforme as Resoluções 291 e 292 do CONTRAN, para regularização junto ao DETRAN/AC;

5.11.5 - Os vidros dos veículos que apresentarem os códigos VIS impresso, divergentes do original, não poderão ser reutilizados, devendo o arrematante fazer sua troca por outro que não tenha numeração.

5.11.6 - Após a realização da Vistoria Pós Leilão e após todos os pagamentos de taxas, IPVA Proporcional, DPVAT Proporcional, Licenciamento do Ano Vigente (Não Vencido), Desvinculação de Todos os Débitos, Baixa de Alienação, Remarcação de Chassi ou Motor (Caso Necessário) e CSV (Caso Necessário), cumprindo todas estas etapas, só assim poderá ser emitida a documentação do veículo (CRV), antes disso, em hipótese alguma o veículo poderá circular.

5.11.7 - A mudança ou não da troca de placa para o Padrão MERCOSUL (Resolução CONTRAN Nº 780, de 26 de junho de 2019), se dará após a Divisão de Vistoria constatar tal necessidade.

5.11.8 - A necessidade, ou não, de Remarcação de Chassi ou Motor, Certificado de Segurança Veicular - CSV, será informado ao arrematante na Divisão de Vistoria, no dia da apresentação do veículo para fazer a Vistoria Pós Leilão.

5.11.9 - As Baixas de Alienação, bem como os prazos para a conclusão, são de inteira responsabilidade do órgão competente, restando ao DETRAN apenas aguardar a efetivação das mesmas após solicitação.

5.11.10 - A documentação do ano vigente só será emitida após o pagamento de todos os débitos referente ao período.

5.12 - A retirada do veículo leilado do depósito deverá ser realizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, observando as exigências deste edital, con-

tados a partir da data da realização da transferência e a entrega dos CRLV/CRV juntamente com a placa padrão PIV, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado.

5.12.1- Observadas as razões apresentadas ou circunstanciais, o órgão responsável pelo leilão poderá prorrogar o prazo de retirada de veículo arrematado por igual prazo.

5.12.2 - Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de total responsabilidade exclusiva do arrematante.

6 - Cláusula Sexta – Dos Recursos, Impugnações e Advertências

6.1 - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de modo que deverá apresentar os termos de impugnação por escrito ao Presidente da Comissão de Levantamento, Identificação, Avaliação, Classificação, Formação de Lotes e Leilão de Veículos Retidos, Removidos e Apreendidos, a qualquer título do DETRAN no Acre, no prazo de 5 (cinco) dias, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.2 - Dos atos praticados pela Leiloeira Oficial e pela Comissão de Leilão, quando à organização do ato alienatório, caberá interposição de recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 109, da lei nº 14.133/21.

6.3 - Todos os arrematantes estarão sujeitos ao art. 335, do Código Penal Brasileiro, que preconiza: “Todo aquele que impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem estará incurso nas penas de 06 meses a 02 anos de detenção, ou multa, além da pena correspondente à violência, com os agravantes dos crimes praticados contra a Administração Pública, se houver”.

6.4 - No caso de inadimplência, o arrematante, submeter-se-á este às penalidades da Lei, que prevê responsabilidade criminal e execução judicial contra o mesmo, além da perda do valor da Comissão da Leiloeira Oficial (art. 39 do Decreto na lei 21.981/32). O inadimplente também perderá o valor da caução em favor do exequente e não será admitido a participar de outros leilões ou praças, nos termos do art. 89º (do CPC).

6.4.1 - O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II do art. 87 da Lei nº 14.133/2021, ficando este obrigado a pagar o valor de 5% da comissão devida a Leiloeira e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº 14.133/2021.

6.5 - Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante relativamente ao lote leilado, será considerado inadimplente e será submetido às sanções administrativas previstas no inciso II, do artigo 156 da lei 14.133, devendo recolher multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre a arrematação, conforme item 4.5.3. Caso a multa não seja paga o arrematante ficará impedido de participar dos leilões promovidos pela DETRAN-AC por um prazo de 05 (cinco anos) e demais no que couber.

6.6 - As sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados, conforme art. 88, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.7 - São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 14.133/2021, que trata dos Crimes e das Penas.

7 - Cláusula Sétima – Das Disposições Finais

7.1 - Nos termos do Art. 9º, inciso III da Lei 14.133, de 1 de abril de 2021, os servidores públicos lotados no DETRAN/AC e, no caso de o serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, não poderão participar do presente Leilão na condição de arrematantes.

7.1.1 - Aqueles que tiverem crédito sobre o veículo poderão requerer a habilitação, a partir do lançamento do edital até o encerramento da sessão de lances, sendo que o pagamento se dará após a quitação dos débitos previstos nos incisos I a VIII do art. 32, da Res. 623, se houver saldo, e obedecida a ordem cronológica de habilitação.

7.1.2 - O veículo poderá ser restituído ao proprietário até o último dia útil anterior à realização da sessão do leilão, desde que quitados os débitos e regularizado.

7.1.3 - Na hipótese de o antigo proprietário reaver o veículo a qualquer tempo, por qualquer meio, os débitos serão novamente vinculados ao bem.

7.2 - O ato de arrematação gera obrigações de ICMS nos termos do Código Tributário do Estado do Acre, bem como o pagamento da Taxa de Comissão a Leiloeira Oficial, que incidirão sobre o valor da arrematação, nos seguintes percentuais:

7.2.1 - 5% (cinco por cento), a cargo do arrematante, referente à comissão da Leiloeira Oficial.

7.2.2 - 3,40% (três inteiros e quarenta centésimos por cento), a cargo do arrematante, referente ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços.

7.2.3 - O pagamento das taxas de serviços administrativos, vistorias por comitente e transferência de propriedade e se caso houver necessidade, quaisquer mudanças de características, regravção de chassi caso necessite, cadastramento de motor se houver, juntamente com a confecção de placa PIV de acordo com Art 21. § 1º da Resolução Nº 780 de 26 de junho 2019.

7.3 - A despesas de IPI, PIS, COFINS se houverem ficam por conta do Arrematantes.

7.4 - A descrição do lote de bens sujeita-se a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas.

7.5 - Os prazos aludidos neste EDITAL, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal no DETRAN/AC.

7.6 - Nos termos do artigo 12 da Lei Nº 844, de 18 de janeiro de 2012, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estada, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos de taxas estaduais (Licenciamento);

III - débitos de impostos estaduais (IPVA, outros);

IV - Multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação; e

V - Demais débitos incidentes sobre o veículo.

7.7 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, o DETRAN/AC mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos autuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar no registro do veículo como proprietário na data anterior ao leilão.

7.8 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta de Leilão do DETRAN/AC, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como proprietário na data do leilão, que será notificada para credenciar-se junto ao DETRAN/AC para recebimento do saldo.

7.9 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em Leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos.

7.9 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do adquirente, inclusive taxas de emplacamento e aquisição de placa de identificação (se necessário).

7.10 - As despesas e procedimentos para regularizar os veículos em que houver necessidade de remarcar a numeração do chassi ou mudança de característica (cor) ficarão a cargo do arrematante.

7.11 - O veículo que constar Benefício Tributário, não poderá ser transferido para outra jurisdição a qual não pertença a Amazônia Ocidental, sem o devido pagamento do IPI, junto a Secretaria da Receita Federal.

7.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento e plena e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente edital e de seus Anexos.

7.13 - Qualquer um dos lotes de bens, indicados no Anexo II deste EDITAL, poderão ser excluídos do leilão, caso haja eventual cadastramento de bloqueio de transferência ou ordem judicial superveniente a publicação do EDITAL.

7.14 - Todas as despesas com a retirada do PÁTIO e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do arrematante.

7.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas no Art. 87 da Lei 14.133/21, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas, sendo cancelada a venda.

7.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito no prazo de 5 (cinco) dias e deverão ser dirigidas a LEILOEIRA, por intermédio

da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos parágrafos 1º e 2º do Art. 41 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.17 - Todos os participantes do leilão estarão sujeitos, em especial, aos artigos 87 e 108 da Lei Federal nº 14.133/21, e do Código Penal Brasileiro o Art. 335 – “Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem”.

7.18 - A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo arrematante de todas as normas e condições estabelecidas neste edital.

7.19 - Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com O NÚCLEO DE LEILÃO WR, no endereço Av. Antônio da Rocha Viana, Nº 2005, Vila Ivonete, na cidade de Rio Branco – AC, em dias úteis, no horário de 08:00 às 14:00h, de segunda a sexta-feira ou no site <https://www.wrleiloes.com.br>.

7.20 - Os casos omissos serão resolvidos pelo NÚCLEO DE LEILÃO WR e Divisão de Leilão do DETRAN/AC.

7.2.1 - Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco-AC, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Rio Branco-AC, 11 de agosto de 2025.

Taynara Martins Barbosa
Presidente do DETRAN/AC

Flavia Correa Duarte Feitoso
Leiloeira Oficial
Mat. Nº 019/2022/JUCEAC

ANEXO I CRONOGRAMA DO LEILÃO

Visitação	25, 26 e 27 de agosto de 2025
Data do Leilão	28 de agosto 2025
Data para pagamento	29/08 e 01, 02 setembro de 2025
Emissão de Nota de Venda	A Partir do dia 01 de setembro de 2025, após confirmação de pagamento
Entrega de Veículos	A partir do dia 01 de setembro de 2025 - Após confirmação de pagamento, emissão de nota e abertura do Processo de Transferência Leilão
Data para entrada da transferência	A partir do dia 01 de setembro de 2025 Observação: Será entregue 140 senhas por dia para atendimento de transferência.

ANEXO II LISTAGEM DE BENS A SEREM LEILOADOS

Lote	Placa	UF	Chassi	Marca	Modelo	Ano	Cor	Motor	Tipo de Lote	Observação	Valor Mínimo
1	MZR3016	AC	9BFBSZFHAYB308254	FORD	Fiesta GL 1.0	2000/2000	PRETA	C4EY308254	SUCATA		R\$ 509,10
2	NXT3938	AC	9C6KE1440A0001196	YAMAHA	Crypton T115 K	2010/2010	VERMELHA	E3F9E001198	RECUPERÁVEL		R\$ 528,20
3	NAB6839	AC	9C2HB02108R054578	HONDA	Pop 100	2008/2008	AMARELA	HB02E18054578	RECUPERÁVEL		R\$ 592,40
4	NXT2457	AC	9C2HB0210FR406324	HONDA	Pop 100	2014/2015	VERMELHA	HB02E1F406324	RECUPERÁVEL		R\$ 748,50
5	NXS1343	AC	9C2JB0100HR236192	HONDA	Pop 110i	2016/2017	PRETA	JB01E0H236199	RECUPERÁVEL		R\$ 891,40
6	MZW7643	AC	9C2HB02107R024173	HONDA	Pop 100	2007/2007	VERMELHA	HB02E17024173	RECUPERÁVEL		R\$ 577,90
7	NCS4278	RO	9C2HB0210CR481512	HONDA	Pop 100	2012/2012	PRETA	HB02E1C481512	RECUPERÁVEL		R\$ 662,90
8	NAF0094	AC	9C2JC4830FR064451	HONDA	Biz 125 EX Mix	2015/2015	BRANCA	JC48E3F064451	RECUPERÁVEL		R\$ 1.279,40
9	NAC2820	AC	9C2JC4220AR113624	HONDA	Biz 125 ES	2009/2010	VERMELHA	JC42E2A113624	RECUPERÁVEL		R\$ 884,70
10	S/1 EMPLAC	**	9C2HC1420FR004021	HONDA	Biz 100 ES	2014/2015	VERMELHA	HC14E2F004021	RECUPERÁVEL	Sem 1º Emplacamento, a Regularização Ficará a Cargo do ARREMATANTE	R\$ 1.086,30
11	MZY4563	AC	9C2HA07205R004011	HONDA	C 100 Biz Mais	2005/2005	PRATA	HA07E25004011	SUCATA		R\$ 373,55
12	MZW6040	AC	9C2HA07104R008154	HONDA	C 100 Biz ES	2003/2004	AZUL	HA07E14008154	RECUPERÁVEL		R\$ 693,80
13	MZO8579	AC	9C2HA07105R061370	HONDA	C 100 Biz ES	2005/2005	VERMELHA	HA07E15061370	RECUPERÁVEL		R\$ 733,20
14	MZW9558	AC	9C2HA07203R058082	HONDA	C 100 Biz Mais	2003/2003	PRATA	HA07E23058082	RECUPERÁVEL		R\$ 668,60
15	MZU6868	AC	9C2HA0700YR013249	HONDA	C 100 Biz	1999/2000	VERMELHA	HA07EY013249	SUCATA		R\$ 218,30
16	MZW8745	AC	9C2HA07104R033194	HONDA	C 100 Biz ES	2004/2004	AZUL	HA07E14033194	RECUPERÁVEL		R\$ 693,80
17	MZU3204	AC	9C2HA0700YR043380	HONDA	C 100 Biz	2000/2000	AZUL	HA07EY043380	RECUPERÁVEL		R\$ 436,60
18	MZX9663	AC	9C2HA07102R025082	HONDA	C 100 Biz ES	2002/2002	VERMELHA	HA07E12025082	SUCATA		R\$ 297,60
19	MZR0185	AC	9C2HA0710YR220510	HONDA	C 100 Biz ES	2000/2000	PRETA	HA07EY220510	SUCATA		R\$ 256,95
20	OVG1603	AC	9C6KE1560D0023309	YAMAHA	Crypton T115 K	2013/2013	BRANCA	E3F9E043505	SUCATA		R\$ 359,65
21	JIV4024	DF	9C2KC1550AR214077	HONDA	CG 150 Fan ESi	2010/2010	PRETA	KC15E5A214077	SUCATA		R\$ 477,90
22	NAD8991	AC	9C2KC1680CR437504	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2012/2012	PRETA	KC16E8C437504	RECUPERÁVEL		R\$ 1.085,80
23	MZV4714	AC	9C2KC1550AR116805	HONDA	CG 150 Fan ESi	2010/2010	VERMELHA	KC15E5A116805	RECUPERÁVEL		R\$ 955,80
24	NAD7038	AC	9C2KC1550AR188407	HONDA	CG 150 Fan ESi	2010/2010	VERMELHA	KC15E5A188407	RECUPERÁVEL		R\$ 955,80
25	NXT4557	AC	9C2JC4110FR302168	HONDA	CG 125 Fan KS	2015/2015	VERMELHA	JC41E1F302168	RECUPERÁVEL		R\$ 925,30

61 Terça-feira, 12 de Agosto de 2025					Nº 14.083					DIÁRIO OFICIAL	
26	NXT5924	AC	9C2JC6900JR312941	HONDA	CG 125i Fan	2018/2018	VERMELHA	JC69E0J312829	RECUPERÁVEL		R\$ 1.063,70
27	OVG6960	AC	9C2KC1660ER503530	HONDA	CG 150 Titan Mix EX	2013/2014	BRANCA	KC16E6E503530	RECUPERÁVEL		R\$ 1.245,70
28	NDM5789	RO	9C6KE122090013139	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2008/2009	PRETA	E3D1E011894	SUCATA		R\$ 295,50
29	NDY9927	RO	9C6KE1220A0126613	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2010/2010	PRETA	E3D1E126627	SUCATA		R\$ 317,60
30	NAD2607	AC	9C6KE1200A0068571	YAMAHA	YBR 125 Factor ED	2010/2010	PRETA	E3C8E068576	RECUPERÁVEL		R\$ 787,00
31	NAB3495	AC	9C6KE1500B0021856	YAMAHA	YBR 125 ED	2011/2011	ROXA	E3G7E021858	RECUPERÁVEL		R\$ 849,90
32	QLY4E92	AC	9C6KE1950E0028072	YAMAHA	YBR 125 Factor K1	2013/2014	PRETA	E3L2E037770	RECUPERÁVEL		R\$ 764,60
33	NAB9888	AC	9C6KE121090003542	YAMAHA	YBR 125 Factor E	2008/2009	VERMELHA	E3C9E003959	RECUPERÁVEL		R\$ 607,20
34	NAF4411	AC	9C6KE1520C0106009	YAMAHA	YBR 125 Factor K	2012/2012	VERMELHA	E3G9E106005	RECUPERÁVEL		R\$ 727,70
35	NAD1553	AC	9C6KG0650E0008719	YAMAHA	Fazer YS 150 SED	2014/2014	BRANCA	G3B9E026340	RECUPERÁVEL		R\$ 1.195,60
36	NAC3883	AC	9C6KG0460E0084896	YAMAHA	Fazer YS 250	2013/2014	BRANCA	G390E084895	RECUPERÁVEL		R\$ 1.492,50
37	NAB7481	AC	9C6KG0460B0017275	YAMAHA	Fazer YS 250	2010/2011	PRETA	G390E017265	RECUPERÁVEL		R\$ 1.243,60
38	MZV2656	AC	9C2MC35005R026555	HONDA	CBX 250 Twister	2005/2005	VERMELHA	MC35E5026555	SUCATA		R\$ 412,55
39	NAD9920	AC	9C2NC4310AR045457	HONDA	CB 300 R	2009/2010	VERMELHA	NC43E1A045457	RECUPERÁVEL		R\$ 1.074,80
40	NBY6940	RO	9C2JC4110AR011784	HONDA	CG 125 Fan KS	2009/2010	VERMELHA	JC41E1A011784	RECUPERÁVEL		R\$ 751,10
41	NAG6160	AC	9C2KC1680CR415402	HONDA	CG 150 Fan ESDi Mix	2011/2012	VERMELHA	KC16E8C415402	RECUPERÁVEL		R\$ 1.085,80
42	MZZ0523	AC	9C2JC30102R160520	HONDA	CG 125 Titan KS	2002/2002	PRETA	JC30E12160520	SUCATA		R\$ 329,75
43	MZO9592	AC	9C2KC08205R044136	HONDA	CG 150 Titan ESD	2005/2005	PRETA	KC08E25044136	RECUPERÁVEL		R\$ 938,30
44	QLX4808	AC	9C2KD1000JR012708	HONDA	NXR 160 Bros	2018/2018	PRETA	KD10E0J012727	RECUPERÁVEL		R\$ 1.543,90
45	MZX5457	AC	9C2KD02304R007668	HONDA	NXR 150 Bros ESD	2004/2004	PRETA	KD02E34007668	SUCATA		R\$ 407,65
46	MZV7479	AC	9C2KD03307R002555	HONDA	NXR 150 Bros ES	2006/2007	PRETA	KD03E37002555	RECUPERÁVEL		R\$ 815,80
47	OVG8D53	AC	9C2JD2320DR002041	HONDA	NXR 125 Bros ES	2013/2013	VERMELHA	JD23E2D002041	RECUPERÁVEL		R\$ 1.030,50
48	QLU1121	AC	9C6DG2510F0024441	YAMAHA	XTZ 150 Crosser ED BlueFlex	2014/2015	LARANJA	G3C5E029951	SUCATA		R\$ 669,65
49	NAE8519	AC	9C2KD0520AR066257	HONDA	NXR 150 Bros Mix ES	2010/2010	PRETA	KD05E2A066257	RECUPERÁVEL		R\$ 1.009,60
50	NAE9E33	AC	9C2KD0800FR035965	HONDA	NXR 160 Bros ESD FlexOne	2015/2015	PRETA	KD08E0F035965	RECUPERÁVEL		R\$ 1.368,70
51	MZX5D96	AC	9C2JC30707R188935	HONDA	CG 125 Fan	2007/2007	PRETA	JC30E77188935	RECUPERÁVEL		R\$ 695,70
52	MZZ6842	AC	9C2JC30104R089854	HONDA	CG 125 Titan KS	2004/2004	VERDE	JC30E14089854	SUCATA		R\$ 356,25
53	MZV2250	AC	9C2JC250TTR076375	HONDA	CG 125 Titan	1996/1996	AZUL	JC25ET076375	SUCATA		R\$ 276,65
54	MZO0639	AC	9C2JC250WWR239605	HONDA	CG 125 Titan	1998/1998	VERMELHA	JC25EW239605	SUCATA		R\$ 291,80
55	MZX4B85	AC	9C2JC41209R011797	HONDA	CG 125 Fan ES	2009/2009	PRETA	JC41E29011797	SUCATA		R\$ 372,40
56	NAG9337	AC	95VC02F2CDM004600	DAFRA	Riva 150	2012/2013	PRETA	C1FC007622	SUCATA		R\$ 271,45
57	NAA7694	AC	93FCRECABBM002148	KASINSKI	CRZ 150	2011/2011	VERMELHA	9CBAB003627	SUCATA		R\$ 222,25
58	MZY1647	AC	9C8M17F4XLM002737	AGRALE	SXT 27.5 E 190	1990/1990	PRETA	TL1050	SUCATA		R\$ 84,85

Rio Branco-AC, 11 de agosto de 2025

IAPEN

Portaria IAPEN Nº 1025, DE 08 DE agosto DE 2025

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 4, inciso XIX, da Lei 1.903 de 03 de agosto de 2007, e Decreto nº 7.561-P, de 05 de agosto de 2024,

CONSIDERANDO a importância da valorização e do reconhecimento profissional dos servidores do Instituto de Administração Penitenciária do Estado do Acre – IAPEN/AC;

CONSIDERANDO que elogio e agradecimento são expressões de aprovação e admiração e, no âmbito da gestão de pessoas, constituem um importante instrumento de incentivo à excelência profissional;

CONSIDERANDO, portanto, a necessidade de se estabelecer critérios para diferenciação entre elogios por bravura no cumprimento do dever, por ações altamente meritórias e individuais, visando orientar os agentes públicos com competência legal para elogiar e, ainda, com vistas a evitar a banalização do instituto do elogio em suas diferentes modalidades;

CONSIDERANDO que é imprescindível registrar e homenagear profissionais cuja trajetória reflete esses valores, servindo de exemplo para toda a instituição;

CONSIDERANDO o teor do Memorando 445 oriundo do Chefe de Departamento de Operações Penitenciárias, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido, por meio desta portaria, como menção honrosa, o relevante trabalho desempenhada pela Policial Penal Thaynara Cristina Magalhães Rocha no Departamento de Operações Penitenciárias.

Art. 2º Fica ainda reconhecida a dedicação excepcional no cumprimento do dever, transcendendo o que é normalmente exigível do servidor público, por lei ou determinação legal.

Art. 3º A servidora enfrentou desafios complexos com equilíbrio, empatia e responsabilidade merece não apenas o reconhecimento institucional, mas também o respeito e admiração de seus colegas e pares.

Art. 4º Determinar que esta Menção Honrosa seja registrada no assentamento funcional dos servidores.

Art. 5º Formalizar o reconhecimento e agradecimento a esses profissionais altamente qualificados e comprometidos.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.